



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.841, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 9.282, de 14 de junho de 2013, para majorar o valor de alçada para ajuizamento das ações de execuções fiscais.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei nº 9.282, de 14 de junho de 2013, para majorar o valor de alçada para ajuizamento das ações de execuções fiscais pelo órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de Goiânia.

Art. 2º A Lei nº 9.282, de 14 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§ 1º Fica instituído o valor de alçada para o ajuizamento das ações de execuções fiscais de débitos inscritos em dívida ativa do Município de Goiânia pela Procuradoria-Geral do Município, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

.....

§ 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispor, por decreto, sobre o reajuste do valor de que trata o § 1º deste artigo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000375-4

SEI Nº 0604304v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.842, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a realização de audiências públicas pelo Poder Legislativo, nas regiões de planejamento do município de Goiânia, antes da votação das leis orçamentárias e do Plano Diretor de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que, para votação do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Plano Diretor, seja realizada pelo Poder Legislativo ao menos 1 (uma) audiência pública em cada uma das regiões de planejamento do município de Goiânia, instituídas pelo Plano Diretor do município de Goiânia.

Art. 2º As votações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Plano Diretor serão condicionadas ao cumprimento do disposto no **caput** do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Ficará a cargo de ato normativo da Câmara Municipal de Goiânia regulamentar dia, horário e organização para realização das audiências públicas previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a da Resolução nº 003, de 26 de maio de 2010.

Goiânia, 01 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Joãozinho Guimarães

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002766-1

SEI Nº 0604315v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.843, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de créditos adicionais de natureza especial.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, 135 (cento e trinta e cinco) créditos adicionais de natureza especial no montante de R\$ 6.640.471,00 (seis milhões seiscentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e um reais), conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º A cobertura dos créditos especiais autorizados por esta Lei decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Fica alterado o objeto das ações orçamentárias constantes no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
1750 12.361.0139.2904.33504100.100 634	R\$ 98.000,00
1750 12.361.0139.2904.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0139.2904.44504200.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0141.4121.33903000.100 634	R\$ 70.000,00
1750 12.361.0141.4121.33903900.100 634	R\$ 30.000,00
1750 12.361.0141.4121.44905200.100 634	R\$ 200.000,00
1750 12.365.0139.4136.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.365.0139.4136.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0139.4189.33504100.100 634	R\$ 48.000,00
1750 12.361.0139.4189.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0139.4189.44504200.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.365.0139.1792.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0139.1793.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0139.2807.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0139.2817.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.365.0139.2878.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0139.2911.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.365.0139.2962.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.365.0139.4000.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.365.0139.4001.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0139.4007.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.365.0139.4008.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750 12.361.0139.4015.33504100.100 634	R\$ 1.000,00

1750	12.365.0139.4070.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4071.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4080.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4102.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.4103.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4104.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4105.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4153.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4154.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 473.000,00

ÓRGÃO: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)	
2001 13.392.0074. 2079.33504100.100 634	R\$ 49.000,00	
2001 13.392.0074. 2079.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 2823.33504100.100 634	R\$ 69.000,00	
2001 13.392.0074. 2823.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 2826.33504100.100 634	R\$ 19.000,00	
2001 13.392.0074. 2826.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 2827.33504100.100 634	R\$ 29.000,00	
2001 13.392.0074. 2827.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 2947.33504100.100 634	R\$ 29.000,00	
2001 13.392.0074. 2947.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 4109.33504100.100 634	R\$ 199.000,00	
2001 13.392.0074. 4109.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 4201.33504100.100 634	R\$ 299.000,00	
2001 13.392.0074. 4201.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 4148.33504100.100 634	R\$ 99.000,00	
2001 13.392.0074. 4148.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 2794.33504100.100 634	R\$ 59.000,00	
2001 13.392.0074. 2794.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 4211.33504100.100 634	R\$ 48.812,00	
2001 13.392.0074. 4211.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
2001 13.392.0074. 4212.33504100.100 634	R\$ 49.000,00	
2001 13.392.0074. 4212.33504300.100 634	R\$ 1.000,00	
TOTAL		R\$ 959.812,00

ÓRGÃO: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)	
2150 10.122.0092.2880.33903900.100 634	R\$ 38.900,00	
2150 10.122.0092.2880.44905100.100 634	R\$ 60.000,00	
2150 10.302.0094.2961.33504100.100 634	R\$ 100.000,00	
2150 10.302.0094.4204.33903000.100 634	R\$ 10.000,00	
2150 10.302.0094.4204.33903900.100 634	R\$ 10.000,00	
2150 10.302.0094.4204.44905100.100 634	R\$ 10.000,00	
2150 10.302.0094.4204.44905200.100 634	R\$ 19.812,00	
2150 10.305.0095.4205.44905200.100 634	R\$ 20.000,00	
2150 10.302.0094.4210.33504100.100 634	R\$ 100.000,00	
TOTAL		R\$ 368.712,00

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

--	--

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	08.244.0010.2876.33504100.100 634	R\$ 199.000,00
2801	08.244.0010.2876.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2801	08.244.0010.4206.33504100.100 634	R\$ 19.000,00
2801	08.244.0010.4206.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 220.000,00

ÓRGÃO: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRITIVA

UNIDADE: 3701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0028.2987.33504100. 100 634	R\$ 1.000,00
3701	04.122.0028.2987.33504300. 100 634	R\$ 1.000,00
3701	04.122.0028.2987.33903000. 100 634	R\$ 49.000,00
3701	04.122.0028.2987.33903600. 100 634	R\$ 49.000,00
3701	04.122.0028.2987.33903900. 100 634	R\$ 100.000,00
3701	04.122.0028.4025.33504100. 100 634	R\$ 49.245,00
TOTAL		R\$ 249.245,00

ÓRGÃO: 5200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

UNIDADE: 5201 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	08.244.0031.4191.33504100.100 634	R\$ 49.000,00
5201	08.244.0031.4191.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
5201	08.244.0031.4209.33504100.100 634	R\$ 49.000,00
5201	08.244.0031.4209.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 5700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.4161.33504100. 100 634	R\$ 499.000,00
5701	04.122.0028.4161.33504300. 100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 6600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.4203.33504100. 100 634	R\$ 49.000,00
6601	04.122.0028.4203.33504300. 100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 6900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 6901 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0028.4081. 33504100.100 634	R\$ 39.000,00
6901	04.122.0028.4081. 33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4126. 33504100.100 634	R\$ 9.000,00
6901	04.122.0028.4126. 33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4127. 33504100.100 634	R\$ 20.000,00
6901	04.122.0028.4127. 33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4128. 33504100.100 634	R\$ 268.000,00
6901	04.122.0028.4128. 33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4132. 33504100.100 634	R\$ 79.000,00
6901	04.122.0028.4132. 33504300.100 634	R\$ 1.000,00

6901	04.122.0028.4046.33504100.100 634	R\$ 199.000,00
6901	04.122.0028.4046.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4084.33504100.100 634	R\$ 9.000,00
6901	04.122.0028.4084.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4125.33504100.100 634	R\$ 9.000,00
6901	04.122.0028.4125.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4074.33504100.100 634	R\$ 99.000,00
6901	04.122.0028.4074.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.2875.33504100.100 634	R\$ 399.000,00
6901	04.122.0028.2875.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.2992.33504100.100 634	R\$ 29.000,00
6901	04.122.0028.2992.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4207.33504100.100 634	R\$ 29.000,00
6901	04.122.0028.4207.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4139.33504100.100 634	R\$ 299.000,00
6901	04.122.0028.4139.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4142.33504100.100 634	R\$ 299.000,00
6901	04.122.0028.4142.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.2873.33504100.100 634	R\$ 333.359,00
6901	04.122.0028.2873.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.2816.33504100.100 634	R\$ 79.000,00
6901	04.122.0028.2816.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.2906.33504100.100 634	R\$ 199.000,00
6901	04.122.0028.2906.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4202.33504100.100 634	R\$ 49.000,00
6901	04.122.0028.4202.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.2986.33504100.100 634	R\$ 99.000,00
6901	04.122.0028.2986.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.2944.33504100.100 634	R\$ 49.000,00
6901	04.122.0028.2944.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
6901	04.122.0028.4141.33504100.100 634	R\$ 19.000,00
6901	04.122.0028.4141.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 2.634.359,00

ÓRGÃO: 7200 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE:7201 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)	
7201	27.812.0078.2996.33504100.100 634	R\$ 600.000,00
7201	27.812.0078.4208.33504100.100 634	R\$ 327.343,00
7201	27.812.0078.2839.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.2855.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.2871.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.2932.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.4004.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.4005.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.4118.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.4133.33504100.100 634	R\$ 1.000,00
7201	04.122.0028.2837.33504100.100 634	R\$ 149.000,00
7201	04.122.2028.2837.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.085.343,00
TOTAL GERAL		R\$ 6.640.471,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## UNIDADE: 1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1793.33903900.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.2794.33903000.100 634	R\$ 20.000,00
1750	12.361.0139.2794.33903900.100 634	R\$ 20.000,00
1750	12.361.0139.2794.44504200.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.2794.44905100.100 634	R\$ 19.000,00
1750	12.361.0139.2807.33903600.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.2817.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.2911.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.4007.44504200.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.4015.44504200.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.4081.33903000.100 634	R\$ 10.000,00
1750	12.361.0139.4081.44504200.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0139.4081.44905100.100 634	R\$ 29.000,00
1750	12.361.0139.4103.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.4121.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
1750	12.361.0141.4121.44504200.100 634	R\$ 200.000,00
1750	12.365.0139.1792.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.2875.33504100.100 634	R\$ 200.000,00
1750	12.365.0139.2875.44504200.100 634	R\$ 200.000,00
1750	12.365.0139.2876.33504100.100 634	R\$ 199.000,00
1750	12.365.0139.2876.44504200.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.2878.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.2906.33504100.100 634	R\$ 150.000,00
1750	12.365.0139.2906.44504200.100 634	R\$ 50.000,00
1750	12.365.0139.2962.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4000.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4001.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4008.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4070.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4071.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4080.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4102.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4104.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4105.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4136.33903000.100 634	R\$ 2.000,00
1750	12.365.0139.4153.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4154.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.4161.33504100.100 634	R\$ 300.000,00
1750	12.365.0139.4161.44504200.100 634	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 1.723.000,00

## ÓRGÃO: 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## UNIDADE: 2001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-GRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.4194.33903000.100 634	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

## ÓRGÃO: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## UNIDADE: 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150	10.122.0092.2880.44905200.100 634	R\$ 300,00
2150	10.122.0092.2882.44905200.100 634	R\$ 300,00
2150	10.122.0092.2883.44905200.100 634	R\$ 1.500,00



2150	10.122.0092.2884.44905200.100 634	R\$ 2.500,00
2150	10.122.0092.2885.44905200.100 634	R\$ 4.294,00
2150	10.122.0092.2886.44905200.100 634	R\$ 40.000,00
2150	10.122.0092.2887.44905200.100 634	R\$ 4.600,00
2150	10.122.0092.2888.44905200.100 634	R\$ 16.940,00
2150	10.122.0092.2889.44905200.100 634	R\$ 25.000,00
2150	10.122.0092.2890.44905200.100 634	R\$ 15.000,00
2150	10.122.0092.2891.44905200.100 634	R\$ 11.600,00
2150	10.122.0092.2892.44905200.100 634	R\$ 739,00
2150	10.122.0092.2893.44905200.100 634	R\$ 8.085,00
2150	10.122.0092.2894.44905200.100 634	R\$ 2.474,00
2150	10.122.0092.2895.44905200.100 634	R\$ 3.249,00
2150	10.122.0092.2896.44905200.100 634	R\$ 719,00
2150	10.122.0092.2897.44905200.100 634	R\$ 1.000,00
2150	10.122.0092.2898.44905200.100 634	R\$ 300,00
2150	10.122.0092.2899.44905200.100 634	R\$ 300,00
2150	10.122.0092.2986.33704100.100 634	R\$ 100.000,00
2150	10.122.0092.4141.33704100.100 634	R\$ 20.000,00
2150	10.122.0092.4182.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
2150	10.122.0092.4182.33903900.100 634	R\$ 99.812,00
2150	10.122.0092.4189.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
2150	10.122.0092.4191.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
2150	10.301.0093.4139.33903000.100 634	R\$ 75.000,00
2150	10.301.0093.4139.33903900.100 634	R\$ 75.000,00
2150	10.301.0093.4139.44905100.100 634	R\$ 75.000,00
2150	10.301.0093.4139.44905200.100 634	R\$ 75.000,00
2150	10.302.0094.2869.33903900.100 634	R\$ 49.812,00
2150	10.302.0094.4142.33504100.100 634	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 1.158.524,00

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	04.122.0028.4126.33504100.100 634	R\$ 10.000,00
2801	04.122.0028.4127.33504100.100 634	R\$ 21.000,00
2801	04.122.0028.4128.33504100.100 634	R\$ 269.000,00
2801	04.122.0028.4132.33504100.100 634	R\$ 80.000,00
2801	08.244.0010.4147.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 430.000,00

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2850 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0162.2079.33504100.100 634	R\$ 30.000,00
2850	08.244.0162.2079.33504300.100 634	R\$ 20.000,00
2850	08.244.0162.2816.33504100.100 634	R\$ 79.000,00
2850	08.244.0162.2816.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2823.33504100.100 634	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0162.2823.33504300.100 634	R\$ 20.000,00
2850	08.244.0162.2826.33504100.100 634	R\$ 19.000,00
2850	08.244.0162.2826.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2827.33504100.100 634	R\$ 28.000,00
2850	08.244.0162.2827.33504300.100 634	R\$ 2.000,00
2850	08.244.0162.2837.33504100.100 634	R\$ 140.000,00
2850	08.244.0162.2837.33504300.100 634	R\$ 10.000,00

2850	08.244.0162.2873.33504100.100 634	R\$ 333.359,00
2850	08.244.0162.2873.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2904.33504100.100 634	R\$ 99.000,00
2850	08.244.0162.2904.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2944.33504100.100 634	R\$ 49.000,00
2850	08.244.0162.2944.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2947.33504100.100 634	R\$ 29.000,00
2850	08.244.0162.2947.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2961.33504100.100 634	R\$ 99.000,00
2850	08.244.0162.2961.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2992.33504100.100 634	R\$ 29.000,00
2850	08.244.0162.2992.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.4046.33504100.100 634	R\$ 199.000,00
2850	08.244.0162.4046.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.4084.33504100.100 634	R\$ 9.000,00
2850	08.244.0162.4084.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.4109.33504100.100 634	R\$ 499.000,00
2850	08.244.0162.4109.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.4125.33504100.100 634	R\$ 9.000,00
2850	08.244.0162.4125.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.4148.33504100.100 634	R\$ 99.000,00
2850	08.244.0162.4148.33504300.100 634	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.864.359,00

ÓRGÃO: 5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5601 - GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	18.541.0056.4074.33504100.100 634	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5650 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.4025.33903100.100 634	R\$ 20.000,00
5650	18.541.0053.4025.33903600.100 634	R\$ 19.245,00
5650	18.541.0053.4025.33903900.100 634	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 49.245,00

ÓRGÃO: 5700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	15.813.0022.2874.33903000.100 634	R\$ 5.000,00
5701	15.813.0022.2874.33903900.100 634	R\$ 25.000,00
5701	15.813.0022.2874.44905100.100 634	R\$ 45.000,00
5701	15.813.0022.2874.44905200.100 634	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 5800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

UNIDADE: 5801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2987.33903000.100 634	R\$ 10.000,00
5801	04.122.0028.2987.33903900.100 634	R\$ 50.000,00
5801	04.122.0028.2987.44905100.100 634	R\$ 90.000,00
5801	04.122.0028.2987.44905200.100 634	R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 200.000,00
-------	----------------

ÓRGÃO: 7200 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0078.2839.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.2855.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.2871.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.2932.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.2996.33903000.100 634	R\$ 300.000,00
7201	27.812.0078.2996.33903900.100 634	R\$ 330.000,00
7201	27.812.0078.4004.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.4005.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.4118.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0078.4133.33903000.100 634	R\$ 1.000,00
7201	27.812.0081.2965.33504100.100 634	R\$ 327.343,00
TOTAL		R\$ 965.343,00
TOTAL GERAL		R\$ 6.640.471,00

ANEXO III

Código	De	Para
2791	EPI 5 Serviço de Planejamento Reprodutivo do Hdmi, Ao Hospital e Maternidade Dona Iris	EPI 5 - Destina Valores Ao Hospital E Maternidade Dona Iris – Hdmi Para Compra De Equipamentos Em Geral.
2794	EPI 9 - Manutenção e Reforma na Escola Municipal Nova Conquista	EPI 9 - Destina valores a Associação OIKOS, para realização e/ou execução do Projeto Mini Virada Cultural.
2827	EPI 44 Destinar recursos para reforma da instituição - Associação dos Idosos do Bairro Serrinha	EPI 44 - Associação dos Idosos do Bairro Serrinha
2830	EPI 47 - Destinar Recursos Para Secretaria Municipal De Esportes	EPI 47 - Associação Goiana de Jogos Digitais
2866	EPI 82 - Fomento e apoio ao desenvolvimento da modalidade de Esporte Digital E-Sports	EPI 82 - Fomento e apoio ao desenvolvimento da modalidade de Esporte Digital E-Sports por meio da Associação Goiana de Jogos Digitais
2875	EPI 91 Projeto de creche e educação infantil- Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás	EPI 91 Recurso para manutenção e reforma da capela da Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás
2876	EPI 92 Edificação de estrutura de apoio - Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás	EPI 92 Recurso para aquisição de equipamentos e materiais da creche/escola da Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás
2880	EPI 96 - Destinação ao serviço de verificação de óbito - SVO - Cortina persiana horizontal	EPI 96 – Complementação de Reforma realizada no Centro de Zoonoses de Goiânia
2881	EPI 97 - Destinada a reforma da farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	EPI 97 - Destinada a aquisição de equipamento e insumos- Santa Casa de Misericórdia de Goiânia
2886	EPI 102- Destinação ao serviço de verificação de óbito - SVO - veículo de transportes de cadáveres/rabecão	EPI 102- Aquisição de equipamentos e insumos - Serviço de Verificação de Óbito - SVO
2904	EPI 120- Destinação de recursos a Associação Tio Cleobaldo	EPI 120- Destina recursos à Associação Escola Municipal Laurindo Sobreira do Amaral - Jardim José
2908	EPI 124 - Destinação de recursos do programa Jogos Olímpicos nas escolas	EPI 124 - Destinação de recursos para à Associação Goiana de Beach Tênis do Estado de Goiás.
2933	EPI 148 - destinação de recursos para apoio ao desenvolvimento da modalidade de esporte digital (E-esportes)	EPI 148 - destinação de recursos para a Associação Goiana de Jogos Digitais
2942	EPI 157-Destinada para o CAIS Jardim Novo Mundo- obras para adequação do local	EPI 157 - Destinada à SAG para aquisição e instalação de Estações Autônomas para Manutenção de Bicicletas e Lixeiras educativas.
2980	EPI 180 - complementação de construção de CSF no Jardim Marilizia, APM02	EPI 180 - Reforma e ampliação do CSF Parque Atheneu, situado na Av. Parque Atheneu, lotes 16/18, Unidade 201.
2986	EPI 186 - incorporar os profissionais ópticos e optometristas na cobertura do SUS - parceria com a UNB	EPI 186 - Apoio e fomento para Sociedade Assistencial de Goiás.
2987	EPI 187- destinado para reforma e/ou ampliação	EPI 187- Programa de qualificação de adolescentes e jovens.

	da Secretaria de Mobilidade Urbana	
2993	EPI 193 - Projeto social e outras atividades da entidade + Ação Trabalho pela Cidadania-Consciência do Dever	EPI 193 - A associação Sócio Cultural e Esportiva de Goiás, para fomento e apoio ao desenvolvimento da modalidade de esporte Fórmula 200.
2995	EPI 195 - Destinado a Associação Goiana de Tênis	EPI 195 - À Federação de Tênis de Mesa do Estado de Goiás, para o fomento e apoio ao desenvolvimento da entidade
2998	EPI 198 - destinada ao Fundo Municipal de Saúde para construção do distrito sanitário oeste	EPI 198 - destinada ao Fundo Municipal de Saúde para reforma e ampliação da Sede do Distrito Sanitário Oeste
2944	EPI 199 - destinada para a Associação Defesa Comunitária, sociedade civil sem fins lucrativos	EPI 199 - apoio e fomento para ACARG - Associação Goiana de Atualização e Realização do Cidadão.
2965	EPI 207 - destinada a Associação Goiana de Atualização e Realização do cidadão	EPI 207 - destinada ao Clube Planeta Rodão de Ciclismo, para realização de 2 (duas) etapas de ciclismo em Goiânia.
4013	EPI 226 - reforma parcial de uma unidade do hospital espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Eurípedes	EPI 226 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência em Oftalmologia da Universidade Federal de Goiás - CEROF
4025	EPI 238 - Realização do evento Campeonato de Pesca Esportiva no Parque Lago das Rosas	EPI 238 – Realização da Feira Goiana de Beleza (FEGOBEL) em parceria com a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL)
4081	EPI 294 - E. M. Percival Xavier Rebelo - reforma do telhado	EPI 294 – Rádio Universitária – Fundação Rádio e Televisão Educativa e cultural
4096	EPI 309- reforma, obra e adequação e ampliação da Fundação Banco dos Olhos	EPI 309- Aquisição de equipamentos para a Fundação Banco dos Olhos
4121	EPI 335 - destinada para a escola SESI Planalto - aquisição de kits tecnológicos de robótica	EPI 335 - Promoção de incentivo ao ensino e aprendizagem na área de robótica
4123	EPI 337 - Destinada para Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais -realização	EPI 337- Recurso para Sociedade Assistencial de Goiás, para aquisição de materiais esportivos diversos.
4125	EPI 339 - destinada para a Igreja de Cristo do Façalville, aquisição de mesas e cadeiras	EPI 339 - Recurso para Sociedade Assistencial de Goiás, para aquisição de mesas e cadeiras
4126	EPI 340 - destinada para a Pontifícia Católica de Goiás - aquisição de tendas 5x5	EPI 340 - Recurso para Sociedade Assistencial de Goiás para aquisição de tendas 5x5
4127	EPI 341 - destinada para a Pontifícia Católica de Goiás - aquisição de tendas 10x10	EPI 341 - Recurso para Sociedade Assistencial de Goiás para aquisição de tendas 10x10
4128	EPI 342 - destinada para a Igreja de Cristo do Façalville, aquisição de uma van	EPI 342 Recurso para Sociedade Assistencial de Goiás para reforma do espaço físico.
4132	EPI 346 - destinada para a Igreja de Cristo Façalville, aquisição de brinquedos	EPI 346- Recurso para Sociedade Assistencial de Goiás para aquisição de brinquedos
4134	EPI 348 - destinada para a Pontifícia Universidade Católica	EPI 348- Recurso para Sociedade Assistencial de Goiás para aquisição de materiais esportivos diversos, a ser utilizado em parceria com as entidades de representação estudantil PUC Goiás.
4136	EPI 350 - emenda destinada para reforma do Centro Municipal Obra do Berço	EPI 350 - emenda destinada para Obras Sociais da Irradicação Espírita Cristã a fim de reforma do Centro Municipal Obra do Berço
4138	EPI 352- fomento e apoio ao desenvolvimento da modalidade Esporte digital E-Sports	EPI 352- Apoio ao desenv. da modalidade de esporte a Assoc. Sócio Cultural e Desportiva de Goiás - Formula 200
4141	EPI 355-incorporar os profissionais ópticos e optometristas na cobertura do SUS através de parceria com a UNB	EPI 355- Apoio e fomento para SAG
4146	EPI 360 - destinação de recurso para cursos de capacitação, instrução e formação de mulheres	EPI 360 - destinação de recurso para cursos de capacitação, instrução e formação de mulheres bem como levantamento de dados e estatísticas realizado pelo Observatório da Mulher de Goiânia
4147	EPI 361- COTAER - destinação de recursos para mapeamento dos agricultores familiares do Município de Goiânia	EPI 361- Realização do Circuito Goiano de Beach Tennis do Estado de Goiás
4148	EPI 362 - Subvenção social para Associação SEARA-Servindo, Educando, Acolhendo, Restaurando com Amor	EPI 362 – Destinada a atender custeio de associação privada, de caráter social, psicossocial e à saúde: Associação S.O.S Vidas.
4150	EPI 364 - Fomento ao E-Sports	EPI 364 – Realização das etapas do Campeonato E-Sports por intermédio da Associação Goiana de Jogos Digitais
4151	EPI 365 -Realização de projetos sociais desenvolvidos pela Central Única das Favelas - CUFA	EPI 365 - Destina recurso a Central Única das Favelas em Goiás - CUFA-GO- representada no Estado pela COMFAPE.
4171	EPI 385 - Recurso para apoio e desenvolvimento do esporte digital E-Sports	EPI 385 - Recurso para fomento e apoio ao desenvolvimento do esporte digital E-Sports por meio da Associação Goiana de Jogos Digitais
4177	EPI 391- recurso para fomento e apoio ao desenvolvimento da modalidade de esporte	EPI 391- Recurso para fomento e apoio ao desenvolvimento do esporte digital E-Sports por meio da Associação Goiana de Jogos Digitais

	digital E-Sports	
4178	EPI 392 - recurso para realização de evento cultural na região norte, nordeste e central	EPI 392 - recurso para realização de evento cultural na região norte, Jardim Guanabara por meio da Associação S.O.S Vidas
4181	EPI 395- Associação Pestalozzi de Goiânia - construção do espaço de convivência	EPI 395- Associação Pestalozzi de Goiânia – aquisição de equipamentos e materiais permanentes
4189	EPI 403 - Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - construção de consultório odontológico	EPI 403 - Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo. Aquisição de computadores e mobiliário para substituição dos equipamentos do laboratório de informática
4192	EPI 406 -Projeto SEMEAR - construção da sede da instituição	EPI 406 - Destinar recursos para a Associação Paralímpica do Estado de Goiás - ASPAEGO
4194	EPI 408 - Reforma e ampliação do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás	EPI 408 - Associação S.O.S Vidas

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.00000838-1

SEI Nº 0604337v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.254, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Geovana Aparecida Barbosa	035.701.541-06	Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal dos Esportes
Geyzon Gonçalves de Melo	038.187.671-30	Chefe de Gabinete do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Herson Pereira Cordeiro de Melo	998.314.651-72	Diretor de Ciência e Inovação da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Josicleiton de Melo Souza	660.799.771-68	Assessor Especial Técnico III
Luciany Dias Barbosa	000.021.671-23	Assessor Especial Técnico I
Marília Gabriela Martins Crot	051.881.471-81	Gerente de Planejamento da Controladoria Geral do Município
Marília Roriz Silva de Freitas	360.026.401-00	Chefe da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município
Natali Alves Costa Moura	529.609.352-68	Assessor Especial Técnico I
Osman Wagner de Oliveira	252.108.231-72	Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município
Pedro Almeida Nunes Junior	806.004.501-63	Diretor de Promoção e Incentivo ao Turismo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Ricktaylor Dantas Machado	480.026.151-15	Assessor Especial
Tatiane Ferreira Costa Teles	696.176.351-00	Diretora Administrativa da Controladoria Geral do Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002871-4

SEI Nº 0599816v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.255, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Excluir a servidora Lidiane Cardoso Martins, CPF nº 000.362.811-66, do Art. 1º, do Decreto nº 4.263, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde 28 de outubro de 2022.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002875-7

SEI Nº 0599716v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.256, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EMERSON ESTEVES BRITO, matrícula nº 1320254, CPF nº 418.202.901-15, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002884-6

SEI Nº 0599723v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.267, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar WALISSY DIAS ALEXANDRINO, matrícula nº 1322451, CPF nº 967.562.681-04, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002885-4

SEI Nº 0599729v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.268, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor LUIZ AUGUSTO DE SOUSA, matrícula nº 703516, CPF nº 375.457.791-34, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Exonerar LUIZ AUGUSTO DE SOUSA, matrícula nº 703516, CPF nº 375.457.791-34, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002873-0

SEI Nº 0599731v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.270, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração do servidor LEONARDO GONÇALVES FARIA ROCHA, matrícula nº 781746, CPF nº 009.819.911-06, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Exonerar LEONARDO GONÇALVES FARIA ROCHA, matrícula nº 781746, CPF nº 009.819.911-06, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002897-8

SEI Nº 0599739v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.271, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000006642-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DALZIRA MARTINS GUDINHO LIMA, matrícula nº 699349-03, CPF nº 765.709.321-87, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000006642-5

SEI Nº 0599742v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.272, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração, constante do Decreto nº 4.231, de 26 de outubro de 2022, dos servidores ocupantes dos cargos em comissão discriminados abaixo:

Allam Lourenço Rocha	028.180.551-21	Procurador Chefe da Fazenda Pública Municipal da Procuradoria-Geral do Município
André Quintino Silva Paiva	322.365.438-08	Procurador-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Município
Elisa Maria Alessi de Melo	493.829.936-49	Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Município
Larah Maria do Carmo	043.340.181-81	Procuradora Chefe Judicial da Procuradoria-Geral do Município
Maiume Suzue Coelho	029.319.161-10	Procuradora Chefe de Assuntos Administrativos da Procuradoria-Geral do Município
Marilene Alves Rodrigues Mendes	467.734.361-68	Diretora Administrativa da Procuradoria-Geral do Município
Rafael de Oliveira Caixeta	042.972.501-95	Procurador Chefe de Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Geral do Município
Vivian Mantovani Battaglin	037.318.971-05	Procuradora Chefe Previdenciário da Procuradoria-Geral do Município
Vivianne Cristina de Oliveira Louza	816.549.101-63	Secretária Executiva da Procuradoria-Geral do Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002834-0

SEI Nº 0603450v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.273, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000001275-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Organização e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Deusivânia Pereira de Oliveira, matrícula nº 985961-02:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Organização e Finanças	I	II	6/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.20.000001275-3

SEI Nº 0599745v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.274, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000001587-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Helena Batista Chagas Moraes Aguiar, matrícula nº 1373218-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	1º/7/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000001587-5

SEI Nº 0599749v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.275, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.17.000001056-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Beise Aires Aragão, matrícula nº 868388-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	11/8/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.17.000001056-9

SEI Nº 0599754v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.276, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000002108-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Simone de Sousa Silva, matrícula nº 1105680-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	14/7/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000002108-5

SEI Nº 0599757v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.277, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000006802-02, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Organização e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Kelly Rosa Borges, matrícula nº 1313061-01:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Organização e Finanças	I	II	14/09/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000006802-2

SEI Nº 0599762v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.278, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000010430-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Organização e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Daiane de Oliveira Martins, matrícula 1313819-01:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Organização e Finanças	I	II	16/9/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000010430-0

SEI Nº 0599767v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.279, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.4.000001700-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo I a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.295, de 12 de abril de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO I

I – Wilmar Cardoso de Almeida, matrícula nº 381632-1:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/9/2018	H	Profissional de Educação

## ANEXO II

(Anexo ao Decreto nº 1.295, de 12 de abril de 2022)

“I - Cargo: Profissional de Educação

Item	Matrícula	Ct	Nome	Padrão	A partir de
.....	.....	.....	.....	.....	.....
109	381632	1	WILMAR CARDOSO DE ALMEIDA	I	01/09/2020

.....”(NR)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001700-3

SEI Nº 0599776v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000022845-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Waltair Lopes de Oliveira, matrícula nº 1366599-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/6/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000022845-1

SEI Nº 0599780v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000022864-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Adrielly Joyce Cabral da Silva, matrícula nº 1163965-3:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	11/05/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000022864-8

SEI Nº 0599784v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.282, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000022869-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I – Maria Nilza Ribeiro da Silva, matrícula nº 630373-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	04/05/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000022869-9

SEI Nº 0599787v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.081.282,50.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000019921-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.081.282,50 (cinco milhões oitenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.305.0095.2785.33903000.107 62	R\$ 1.292.000,00
2150	10.303.0096.2786.33903000.231 13	R\$ 3.789.282,50
TOTAL		R\$ 5.081.282,50

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.305.0095.2785.44905200.107 62	R\$ 293.000,00
2150	10.305.0095.2785.33904000.107 62	R\$ 999.000,00
2150	10.303.0096.2786.33903900.231 13	R\$ 3.789.282,50
TOTAL		R\$ 5.081.282,50

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000019921-2

SEI Nº 0599685v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 361, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 2.700.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000002905-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Câmara Municipal de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.2314.31901300.100 501	R\$ 2.700.000,00
TOTAL		R\$ 2.700.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
UNIDADE: 0101 – DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
0101	01.031.0001.1458.44905200.100 501	R\$ 800.000,00
0101	01.031.0001.2001.33903000.100 501	R\$ 900.000,00
0101	01.031.0001.2001.33903900.100 501	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.700.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000002905-3

SEI Nº 0599791v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 362, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 250.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.28.000000995-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 3150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3150	28.846.0000.8003.33904700.110 513	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	28.846.0000.8003.33904700.110 512	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 250.000,00
-------------	----------------

## ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 3150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3150	04.122.0028.2389.44905100.110 513	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	04.122.0028.2451.33903900.110 512	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 250.000,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000995-5

SEI Nº 0599793v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 363, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 20.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.12.000000485-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças



## ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2861.33903900.100 634	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2861.33903000.100 634	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.12.000000485-6

SEI Nº 0604520v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 364, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Procuradoria-Geral do Município, no valor de R\$ 3.330.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000012223-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Procuradoria-Geral do Município, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	03.092.0002.2005.33909100.100 501	R\$ 2.500.000,00
1201	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 800.000,00
1201	04.122.0028.2450.31901300.100 501	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 3.330.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2450.31911300.100 501	R\$ 460.000,00
1201	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$ 150.000,00
1201	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 760.000,00

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.31901100.100 585	R\$ 2.570.000,00
TOTAL		R\$ 2.570.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.330.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000012223-5

SEI Nº 0604536v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 365, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 4.062.720,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.28.000000512-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.062.720,00 (quatro milhões e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0147.1092.33903900.210 512	R\$ 4.062.720,00
TOTAL		R\$ 4.062.720,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000512-7

SEI Nº 0604548v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 3644, 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Atribui ao Diretor de Folha de Pagamento as atividades da Coordenação do Consignado, consoante disposto no § 1º do art. 13 do Decreto nº. 131/2021.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,

Considerando que o instituto da delegação decorre do poder hierárquico, conferido à Administração para cumprir suas finalidades;

Considerando o princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, a fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

Considerando, que as competências previstas no § 1º do art. 13 e no art. 43, VII do Decreto Municipal nº. 131, de 12 de janeiro de 2021 são correlatas;

Considerando, a previsão contida no art. 43, XXI do Decreto Municipal nº. 131, de 12 de janeiro de 2021;

Considerando, por fim, que esta Pasta autuou procedimento administrativo para a adequação do seu regimento interno, à vista da conveniência em razão das circunstâncias de ordem técnica.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Atribuir ao ocupante do cargo de Diretor de Folha de Pagamento, Lindomar Antonio da Silva, matrícula nº. 526088-2, a competência para promover, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de gestão e consignação em folha, consoante disposto no inciso I, do § 1º do Decreto nº. 131/2021.

**Art. 2º** A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 27 de outubro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,  
**Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/10/2022, às 18:19, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 31/10/2022, às 11:11,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0582119** e o código CRC **FA022801**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000024246-2

SEI Nº 0582119v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO RESULTADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 018/2021**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2955/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, objeto do processo n.º 86938421/2021, oriundo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas capacitadas para confecção e comercialização das peças de uniformes/fardamento, de acordo com a demanda da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

**Pessoa jurídica APTA ao credenciamento:**

**SEMPRE UNIFORME – EIRELI- CNPJ nº 36.138.607/0001-80**

Processo nº 89258570/2021.

Goiânia, 28 de outubro de 2022.

**Paulo Roberto Silva**  
Presidente

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4048





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Licitação e Suprimentos**

**AVISO RESULTADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 022/2022**

O Superintendente de Licitação e Suprimentos, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 1.737/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, objeto do processo n.º 89252601/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público visando o recebimento de possível doação de material inservível, classificado como antieconômico ou irrecuperável, da Prefeitura Municipal de Goiânia, em atendimento às determinações da Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como Instrução Normativa IN n.º 001/2021-SEMAD, que dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

<b>ORDEM DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO (ORDEM)</b>	<b>CREDENCIAMENTO (NÚMERO)</b>	<b>PROCESSO (NÚMERO)</b>	<b>ENTIDADE (APTA)</b>
3º (terceiro)	022/2022	22.5.000013808-8/2022	Associação Assistencial Exército de Cristo.  CNPJ: 24.283.820/0001-04

Goiânia, 28 de outubro de 2022.

**Paulo Roberto Silva**  
Superintendente

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4048



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Licitação e Suprimentos**

**AVISO RESULTADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 023/2022**

O Superintendente de Licitação e Suprimentos, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 1.737/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, objeto do processo n.º 89252601/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público visando o recebimento de possível doação de material inservível, classificado como antieconômico ou irrecuperável, da Prefeitura Municipal de Goiânia, em atendimento às determinações da Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como Instrução Normativa IN n.º 001/2021-SEMAD, que dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

<b>ORDEM DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO (ORDEM)</b>	<b>CREDENCIAMENTO (NÚMERO)</b>	<b>PROCESSO (NÚMERO)</b>	<b>ENTIDADE (APTA)</b>
4º (quarto)	023/2022	22.5.000014336-7/2022	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável Reciclamos e Amamos o Meio Ambiente – COOPER RAMA.  CNPJ: 10.143.540/0001-88

Goiânia, 28 de outubro de 2022.

**Paulo Roberto Silva**  
Superintendente

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: (62) 3524-4048



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 338, 28 DE OUTUBRO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 063/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº 117/2022, reconduzida pela Portaria – CGM nº 180 e prorrogada pela Portaria-CGM nº 273/2022;

**Considerando** o Memorando nº. 070/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI nº. 22.7.000003234-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 78521082/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **04/11/2022**.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 OU Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	: Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	: Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	: Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 31/10/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 31/10/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0591336** e o código CRC **A5E10E58**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003234-9

SEI Nº 0591336v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 339, 28 DE OUTUBRO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021; (TANTO PARA PERMANENTE COMO PARA ESPECIAL)

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 059/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº. 117/2022, reconduzida pela Portaria – CGM nº .188 e prorrogada pela Portaria-CGM nº. 273/2022;

**Considerando** o Memorando nº. 069/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI nº. 22.7.000003233-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** nº. **78896035/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **04/11/2022**.

**Art. 2º -** A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 , será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	: Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	: Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	: Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º -** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º -** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se

baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 31/10/2022, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 31/10/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0591686** e o código CRC **62A1251A**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000003233-0

SEI Nº 0591686v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 340, 28 DE OUTUBRO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar - CESPAD-02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM nº. 056/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº. 117/2022, reconduzida pela Portaria-CGM nº. 192/2022 e prorrogada pela Portaria-CGM nº. 273/2022;

**Considerando** o Memorando nº. 66/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI nº. 22.7.000003227-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.948.578-1/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos a partir do dia **04/11/2022**.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva : Mat. 1311859-01 Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º - Os trabalhos** iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 31/10/2022, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 31/10/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0592109** e o código CRC **E4137D65**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003227-6

SEI Nº 0592109v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 341, 28 DE OUTUBRO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar - CESPAD-02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM nº. 057/2022; prorrogada pela Portaria-CGM nº. 117/2022, reconduzida pela Portaria-CGM nº. 190/2022 e prorrogada pela Portaria-CGM nº. 273/2022;

**Considerando** o Memorando nº. 067/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI nº. 22.7.000003229-2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 80625880/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **04/11/2022**.

**Art. 2º -** A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº. 002/2021 de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

- Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente
- Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal
- Adriana Maria da Silva : Mat. 1311859-01 Secretária

**Art. 3º -** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º -** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º -** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º -** Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 31/10/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 31/10/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0592480** e o código CRC **B3C32EBB**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003229-2

SEI Nº 0592480v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 346, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM nº. 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

**Considerando** a Portaria-CGM nº. 266/2022 de 30 de agosto de 2022, que designa a supracitada Comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002121-5 e, ainda,

**Considerando** Memorando nº. 024/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 (Processo SEI nº. 22.7.000003224-1), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar** o prazo da **Portaria-CGM nº 266/2022** (Processo nº 22.7.000002121-5), por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº. 172 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **29/10/2022**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 31/10/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 31/10/2022, às 10:56, conforme



art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0594722** e o código CRC **A2081F3E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003224-1

SEI Nº 0594722v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 347, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM nº. 126/2022 de 20 de maio de 2022;

**Considerando** a Portaria-CGM nº. 264/2022 de 30 de agosto de 2022, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002119-3; e, ainda,

**Considerando** Memorando nº. 028/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01 (Processo SEI nº. 22.7.000003238-1), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar** o prazo da **Portaria-CGM nº 264/2022** (Processo nº 22.7.000002119-3), por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **29/10/2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/10/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 31/10/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 31/10/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0594771** e o código CRC **2A32381A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.7.000003238-1

SEI Nº 0594771v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 42/2022

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei nº. 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Sinara Praciano Gonçalves, matrícula nº. 1056123-01**, para tomar conhecimento do Relatório nº. 024/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, bem como do Despacho nº. 097/2022 - GAB de 16 de setembro de 2022, exarado pelo Chefe do Poder Executivo, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o nº. 8.959.995-4/2022, convertido em SEI nº. 22.7.00002275-0**.

Fica a servidora **NOTIFICADA**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho nº. 097/2022 emitido pelo Chefe do Poder Executivo, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o nº. **nº. 8.959.995-4/2022 - SEI nº. 22.7.00002275-0**, conforme art. 133 da Lei Complementar nº. 011/2022.

A servidora fica, ainda, **cientificada** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3391/3390.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei nº. 9.861/2016.**

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/10/2022, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 28/10/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0586674** e o código CRC **352F57DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 43/2022

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei nº. 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Sérgio da Silva Gomes**, matrícula nº. **666785-01**, para tomar conhecimento do Relatório nº. 01/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD 03, bem como do Despacho nº. 092/2022 de 09 de setembro de 2022, exarado pelo Chefe do Poder Executivo, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o nº. 8.826.737-1/2021, convertido em SEI nº. 22.7.000002254-8**.

**Fica o servidor NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho nº. 092/2022 emitido pelo Chefe do Poder Executivo, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o nº. **8.826.737-1/2021- SEI nº. 22.7.000002254-8**, conforme art. 133 da Lei Complementar nº. 011/292.

O **servidor fica, ainda, cientificado** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Terréo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3391/3390.

**Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei nº. 9.861/2016.**

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 28/10/2022, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 28/10/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0587946** e o código CRC **79AFBD83**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gerência de Planejamento

DESPACHO Nº 37/2022

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para confeccionar camisetas personalizadas, para atender a Procuradoria-Geral do Município durante o evento "Semana Nacional de Conciliação", conforme justificativa já colacionada aos autos do processo administrativo, **APROVO** o Termo de Referência deles constante e **AUTORIZO** a presente dispensa de licitação, nos termos do art.24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993, para a contratação da empresa H2R COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS, no valor de R\$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze reais).

**TATIANA ACCIOLY FAYAD**  
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 21 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 27/10/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0570595** e o código CRC **7699352B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000011865-3

SEI Nº 0570595v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

**CERTIDÃO Nº 055/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 84068136/2022** de interesse de **PILAR LISBOA FERNANDES DE CERQUEIRA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento e a planta do Lote CH 1/2 da Quadra CH, situado à Rua Antonio Cupertino, Setor Chácara São José, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir os lotes: 1/2A, 1/2B, 1/2C, 1/2D, 1/2E, 1/2F, 1/2G, 1/2H, 1/2I, 1/2J, 1/2K, 1/2L, 1/2M, 1/2N, 1/2O, 1/2P, 1/2Q, 1/2R, 1/2S, 1/2T, 1/2U, 1/2V, 1/2W, 1/2X e 1/2Y, com as seguintes características e confrontações:

**1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**CHÁCARA 1/2**.....**ÁREA 30.665,38m²**  
 Frente para Rua Antonio Cupertino .....164,29m  
 Pela linha de chanfrado da Rua GP-1.....9,79m  
 Lado direito confrontando com Chácara 3 e 56.....289,40m  
 Lado esquerdo confrontando com Rua GP-1.....228,04m + 99,95m  
 Pela linha de chanfrado Rua GP-1 c/ Rua Antonio Cupertino.....D=16,21m R=8,00m  
 AC=116°04'53”

**2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 1/2A** ..... **ÁREA 6.548,87m²**  
 Frente para Rua GP-1.....32,78m  
 Fundo confrontando com Chácara 56.....115,58m  
 Lado direito confrontando com os Lote 1/2B e Lote 1/2Y..... 65,05m + 30,00m  
 Lado esquerdo confrontando com Rua GP-1.....99,95m  
 Chanfro.....9,79m

**LOTE 1/2B**.....**ÁREA 300,00m²**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
 Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [cheadv.seplanh@gmail.com](mailto:cheadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Y.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2C.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2A.....	30,00m
<b>LOTE 1/2C.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Y.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2D.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2B.....	30,00m
<b>LOTE 1/2D.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Y.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2E.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2C.....	30,00m
<b>LOTE 1/2E.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Y.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2F.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2D.....	30,00m
<b>LOTE 1/2F.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
<b>Frente para Rua GP-1.....</b>	<b>10,00m</b>
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Y.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2G.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2E.....	30,00m
<b>LOTE 1/2G.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Y.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2H.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2F.....	30,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

<b>LOTE 1/2H.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Y.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2I.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2G.....	30,00m
<b>LOTE 1/2I.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Y.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2J.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2H.....	30,00m
<b>LOTE 1/2J.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2K.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2I.....	30,00m
<b>LOTE 1/2K.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2L.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2J.....	30,00m
<b>LOTE 1/2L.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2M.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2K.....	30,00m
<b>LOTE 1/2M.....</b>	<b>ÁREA 300,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua GP-1.....	10,00m
Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....	10,00m
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2N.....	30,00m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [theadv.seplanh@gmail.com](mailto:theadv.seplanh@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2L.....30,00m

**LOTE 1/2N.....ÁREA 300,00m<sup>2</sup>**

Frente para Rua GP-1.....10,00m

Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....10,00m

Lado direito confrontando com os LOTE 1/2O.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2M.....30,00m

**LOTE 1/2O.....ÁREA 300,00m<sup>2</sup>**

Frente para Rua GP-1.....10,00m

Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....10,00m

Lado direito confrontando com os LOTE 1/2P.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2N.....30,00m

**LOTE 1/2P.....ÁREA 300,00m<sup>2</sup>**

Frente para Rua GP-1.....10,00m

Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....10,00m

Lado direito confrontando com os LOTE 1/2Q.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2O.....30,00m

**LOTE 1/2Q.....ÁREA 300,00m<sup>2</sup>**

Frente para Rua GP-1.....10,00m

Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....10,00m

Lado direito confrontando com os LOTE 1/2R E LOTE 1/2S.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2P.....30,00m

**LOTE 1/2R.....ÁREA 956,23m<sup>2</sup>**

Frente para Rua GP-1.....35,26m

Fundo confrontando com o LOTE 1/2S.....36,59m

Lado direito confrontando com RUA ANTONIO CUPERTINO.....21,79m

Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2Q.....15,00m

Pela linha de chanfrado Rua GP-01 e Rua Antonio Cupertino.....D=16,21m R=8,00m

AC=116°04'53

**LOTE 1/2S.....ÁREA 448,60m<sup>2</sup>**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [theadv.seplanh@gmail.com](mailto:theadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Frente para RUA ANTONIO CUPERTINO.....13,47m  
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Q.....15,00m  
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2T.....30,00m  
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2R.....36,59m

**LOTE 1/2T.....ÁREA 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para RUA ANTONIO CUPERTINO.....12,00m  
Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....12,00m  
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2U.....30,00m  
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2S.....30,00m

**LOTE 1/2U.....ÁREA 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para RUA ANTONIO CUPERTINO.....12,00m  
Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....12,00m  
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2V.....30,00m  
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2T.....30,00m

**LOTE 1/2V.....ÁREA 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para RUA ANTONIO CUPERTINO.....12,00m  
Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....12,00m  
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2W.....30,00m  
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2U.....30,00m

**LOTE 1/2W.....ÁREA 360,00m<sup>2</sup>**

Frente para RUA ANTONIO CUPERTINO.....12,00m  
Fundo confrontando com o LOTE 1/2X.....12,00m  
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2X.....30,00m  
Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2V.....30,00m

**LOTE 1/2X.....ÁREA 7.978,48m<sup>2</sup>**

Frente para RUA ANTONIO CUPERTINO.....55,01m  
Fundo confrontando com o LOTE 1/2Y.....71,57m  
Lado direito confrontando com os LOTE 1/2Y.....101,92m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2J, 1/2K, 1/2L, 1/2M, 1/2N, 1/2O, 1/2P, 1/2Q, 1/2T, 1/2U, 1/2V E 1/2W.....80,00 + 48,00 + 30,00m

**LOTE 1/2Y.....ÁREA 8.493,20m<sup>2</sup>**

Frente para RUA ANTONIO CUPERTINO.....26,02m

Fundo confrontando com o LOTE 1/2A.....65,05m

Lado direito confrontando com CHÁCARA 3 e CHACARA 56.....173,82m

Lado esquerdo confrontando com LOTE 1/2B, 1/2C, 1/2D, 1/2E, 1/2F, 1/2G, 1/2H, 1/2I e 1/2X.....80,00m + 71,57m + 101,92m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor a Certidão de Desmembramento nº 17710/2020 publicada no Diário Oficial – DOM – Edição nº 7343 de 21 de julho de 2020.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [cheadv.seplanh@gmail.com](mailto:cheadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

**CERTIDÃO Nº 057/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 77683381/2022** de interesse de **VILA ROMANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do **os lotes 03 e área inservível anexa ao lote 03 quadra F-22 sito a Rua 104, Setor Sul em Goiânia/GO** nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 74.474 e 105.743, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **Lote 03**, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 03**..... **Área: 480,75 m²**  
Frente RUA 104.....15,00m  
Fundo LOTE 31.....21,14m  
Lado direito LOTE 33.....24,60m  
Lado esquerdo VIELA..... 39,50m

**VIELA** ..... **Área:79,42 m²**  
Frente RUA 104.....2,00m  
Fundo confrontado com VIELA .....2,01m  
Lado direito LOTE 03..... 39,51m  
Lado esquerdo ÁREA REMANESCENTE..... 39,50m

**2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [theadv.seplanh@gmail.com](mailto:theadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

**LOTE 03**.....**Área:560,17 m<sup>2</sup>**  
 Frente RUA 104..... 17,00m  
 Fundo lote 31 e com VIELA ..... 21,14 m +2,01m  
 Lado direito lote 33..... 24,60m  
 Lado esquerdo VIELA ..... 39,50m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
 Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [theadv.seplanh@gmail.com](mailto:theadv.seplanh@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial**CERTIDÃO Nº 058/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 91716232/2022** de interesse de **ÁGUA AZUL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 E 49**, nº IPTU(s) 43918300100000, 43918300210000, 43918300310000, 43918300410000, 43918300510000, 43918300610000, 43918300710000, 43918300810000, 43918300910000, 43918301010000, 43918301110000, 43918301210000, 43918301310000, 43918301410000, 43918301510000, 43918301610000, 43918301710000, 43918301810000, 43918301910000, 43918302010000, 43918302110000, 43918302210000, 43918302310000, 43918302410000, 43918302510000, 43918302610000, 43918302710000, 43918303130000, 43918303330000, 43918303610000, 43918303710000, 43918303810000, 43918303910000, 43918304010000, 43918304110000, 43918304210000, 43918304310000, 43918304410000, 43918304510000, 43918304610000, 43918304710000, 43918304810000, 43918304910000, 43918305010000, 43918305110000, 43918305210000, 43918305370000, 43918305520000 da **QUADRA 48** sito à **RUA MANACA COM RUA LAGOA DA PAMPULHA COM RUA LAGOA DE SANTO ANTÔNIO COM RUA RIO IRIRI COM RUA LAGOA DO VIOLÃO COM RUA AMAR MARRA CASTRO, NO LOTEAMENTO ÁGUA AZUL**, em Goiânia-GO, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas nº s 152.426, 152.427, 152.428, 152.429, 152.430, 152.431, 152.432, 152.433, 152.434, 152.435, 152.436, 152.437, 152.438, 152.439, 152.440, 152.441, 152.442, 152.443, 152.444, 152.445, 152.446, 152.447, 152.448, 152.449, 152.450, 152.451, 152.452, 152.453, 152.454, 152.455, 152.456, 152.457, 152.458, 152.459, 152.460, 152.461, 152.462, 152.463, 152.464, 152.465, 152.466, 152.467, 152.468, 152.469, 152.470, 152.471, 152.472, 152.473 e 152.474 registradas junto ao Cartório da 2.ª Circunscrição de Goiânia - GO após aprovado passar a constituir o **LOTE 1/49**, com as seguintes características e confrontações:

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [theadv.seplanh@gmail.com](mailto:theadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 01..... Área: 271,35m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA..... 10,70m

Fundo RUA LAGOA DO VIOLÃO..... D= 12,29 m

Lado direito LOTE 02..... 21,13m

Lado esquerdo RUA AMAR MARRA CASTRO ..... 6,81m

Pela linha de chanfrado RUA AMAR MARRA CASTRO COM RUA LAGOA DO VIOLÃO:  
6,88m

Pela linha de chanfrado RUA AMAR MARRA CASTRO COM RUA MANACA..... 7,09m

**LOTE 02 ..... Área: 270,29 m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 11,70m

Fundo RUA LAGOA DO VIOLÃO ..... D= 12,36m

Lado direito LOTE 03 ..... 25,11m

Lado esquerdo LOTE 01 ..... 21,13 m

**LOTE 03..... Área: 271,58m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,10m

Fundo RUA LAGOA DO VIOLÃO ..... D= 10,72m

Lado direito LOTE 04 ..... 28,70m

Lado esquerdo LOTE 02 ..... 25,11m

**LOTE 04 ..... Área: 305,43m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo RUA LAGOA DO VIOLÃO ..... D= 10,67m

Lado direito LOTES 05 E 49 ..... 32,41m

Lado esquerdo LOTE 03 ..... 28,70m

**LOTE 05 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 49 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 06 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 04..... 27,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

**LOTE 06..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**  
 Frente RUA MANACA ..... 10,00m  
 Fundo LOTE 49 ..... 10,00m  
 Lado direito LOTE 07 ..... 27,00m  
 Lado esquerdo LOTE 05 ..... 27,00m

**LOTE 07 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**  
 Frente RUA MANACA ..... 10,00m  
 Fundo LOTE 49 ..... 10,00m  
 Lado direito LOTE 08 ..... 27,00m  
 Lado esquerdo LOTE 06 ..... 27,00m

**LOTE 08 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**  
 Frente RUA MANACA ..... 10,00m  
 Fundo LOTE 48 ..... 10,00m  
 Lado direito LOTE 09 ..... 27,00m  
 Lado esquerdo LOTE 07 ..... 27,00m

**LOTE 09..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**  
 Frente RUA MANACA ..... 10,00m  
 Fundo LOTES 47 E 48..... 10,00m  
 Lado direito LOTE 10..... 27,00m  
 Lado esquerdo LOTE 08 ..... 27,00m

**LOTE 10..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**  
 Frente RUA MANACA ..... 10,00m  
 Fundo LOTE 47 ..... 10,00m  
 Lado direito LOTE 11 ..... 27,00m  
 Lado esquerdo LOTE 09 ..... 27,00m

**LOTE 11 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**  
 Frente RUA MANACA ..... 10,00m  
 Fundo LOTE 46 ..... 10,00m  
 Lado direito LOTE 12 ..... 27,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
 Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [theadv.seplanh@gmail.com](mailto:theadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Lado esquerdo LOTE 10 .....27,00m

**LOTE 12..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 45 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 13 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 11 ..... 27,00m

**LOTE 13..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 44 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 14 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 12 ..... 27,00m

**LOTE 14 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 43 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 15 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 13 ..... 27,00m

**LOTE 15 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 42 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 16 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 14 ..... 27,00m

**LOTE 16 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 41 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 17 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 15 ..... 27,00m

**LOTE 17 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [cheadv.seplanh@gmail.com](mailto:cheadv.seplanh@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Fundo LOTE 40 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 18 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 16 ..... 27,00m

**LOTE 18 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 39 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 19 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 17 ..... 27,00m

**LOTE 19 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 38 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 20 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 18 ..... 27,00m

**LOTE 20 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 37 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 21 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 19 ..... 27,00m

**LOTE 21 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 36 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 22 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 20 ..... 27,00m

**LOTE 22 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 10,00m

Fundo LOTE 35 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 23 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 21 ..... 27,00m

**LOTE 23 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [cheadv.seplanh@gmail.com](mailto:cheadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Frente RUA MANACA .....	10,00m
Fundo LOTE 34 .....	10,00m
Lado direito LOTE 24 .....	27,00m
Lado esquerdo LOTE 22 .....	27,00m
<b>LOTE 24 .....</b>	<b>Área: 270,00m<sup>2</sup></b>
Frente RUA MANACA .....	10,00m
Fundo LOTE 33 .....	10,00m
Lado direito LOTE 25 .....	27,00m
Lado esquerdo LOTE 23 .....	27,00m
<b>LOTE 25.....</b>	<b>Área: 270,00m<sup>2</sup></b>
Frente RUA MANACA .....	10,00m
Fundo LOTE 32 .....	10,00m
Lado direito LOTE 26 .....	27,00m
Lado esquerdo LOTE 24 .....	27,00m
<b>LOTE 26 .....</b>	<b>Área 270,00m<sup>2</sup></b>
Frente RUA MANACA .....	10,00m
Fundo LOTE 31 .....	10,00m
Lado direito LOTE 27 .....	27,00m
Lado esquerdo LOTE 25 .....	27,00m
<b>LOTE 27 .....</b>	<b>Área: 270,00m<sup>2</sup></b>
Frente RUA MANACA .....	10,00m
Fundo LOTE 30 .....	10,00m
Lado direito LOTES 28 E 29 .....	27,00m
Lado esquerdo LOTE 26 .....	27,00m
<b>LOTE 28 .....</b>	<b>Área: 483,97m<sup>2</sup></b>
Frente RUA LAGOA DA PAMPULHA .....	16,43m
Fundo LOTE 27 .....	21,43m
Lado direito LOTE 29 .....	23,16m
Lado esquerdo RUA MANACA .....	18,16m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [cheadv.seplanh@gmail.com](mailto:cheadv.seplanh@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Pela linha de chanfrado RUA LAGOA DA PAMPULHA COM RUA MANACA .....  
7,07m

**LOTE 29 ..... Área: 295,76m<sup>2</sup>**

Frente RUA LAGOA DA PAMPULHA COM RUA LAGOA DE SANTO ANTÔNIO..  
D=12,38+13,00m

Fundo LOTE 27 ..... 5,57m

Lado direito LOTE 30 ..... 16,76m

Lado esquerdo LOTE 28 ..... 23,16m

**LOTE 30..... Área: 348,30m<sup>2</sup>**

Frente RUA LAGOA DE SANTO ANTÔNIO ..... 13,76+9,31m

Fundo LOTE 27 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 31 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 29 .....16,76m

**LOTE 31 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m

Fundo LOTE 26 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 32 .....27,00m

Lado esquerdo LOTE 30 ..... 27,00m

**LOTE 32 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m

Fundo LOTE 25 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 33 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 31 ..... 27,00m

**LOTE 33 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI .....10,00m

Fundo LOTE 24 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 34 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 32 ..... 27,00m

**LOTE 34 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [cheadv.seplanh@gmail.com](mailto:cheadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m  
Fundo LOTE 23 ..... 10,00m  
Lado direito LOTE 35 .....27,00m  
Lado esquerdo LOTE 33 ..... 27,00m

**LOTE 35.....Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m  
Fundo LOTE 22 ..... 10,00m  
Lado direito LOTE 36 ..... 27,00m  
Lado esquerdo LOTE 34 ..... 27,00m

**LOTE 36 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m  
Fundo LOTE 21..... 10,00m  
Lado direito LOTE 37 ..... 27,00m  
Lado esquerdo LOTE 35 ..... 27,00m

**LOTE 37 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m  
Fundo LOTE 20 ..... 10,00m  
Lado direito LOTE 38 ..... 27,00m  
Lado esquerdo LOTE 36 ..... 27,00m

**LOTE 38 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m  
Fundo LOTE 19 ..... 10,00m  
Lado direito LOTE 39 ..... 27,00m  
Lado esquerdo LOTE 37 ..... 27,00m

**LOTE 39 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m  
Fundo LOTE 18 ..... 10,00m  
Lado direito LOTE 40 ..... 27,00m  
Lado esquerdo LOTE 38 ..... 27,00m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [theadv.seplanh@gmail.com](mailto:theadv.seplanh@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

**LOTE 40 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m

Fundo LOTE 17..... 10,00m

Lado direito LOTE 41..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 39..... 27,00m

**LOTE 41 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m

Fundo LOTE 16 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 42 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 40 ..... 27,00m

**LOTE 42 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m

Fundo LOTE 15 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 43 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 41 ..... 27,00m

**LOTE 43 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m

Fundo LOTE 14 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 44 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 42 ..... 27,00m

**LOTE 44..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m

Fundo LOTE 13 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 45 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 43 ..... 27,00m

**LOTE 45 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 10,00m

Fundo LOTE 12 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 46 ..... 27,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [cheadv.seplanh@gmail.com](mailto:cheadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Lado esquerdo LOTE 44 .....27,00m

**LOTE 46 ..... Área: 270,00m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI ..... 9,87+D=0,13m

Fundo LOTE 11 ..... 10,00m

Lado direito LOTE 47 ..... 27,00m

Lado esquerdo LOTE 45 ..... 27,00m

**LOTE 47..... Área: 390,25m<sup>2</sup>**

Frente RUA RIO IRIRI COM RUA LAGOA DO VIOLÃO..... D=15,39m

Fundo LOTES 09 E 10 ..... 15,00m

Lado direito LOTE 48 ..... 24,03m

Lado esquerdo LOTE 46 ..... 27,00m

**LOTE 48 ..... Área: 311,05m<sup>2</sup>**

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO..... D=1,34+D= 15,03m

Fundo LOTES 08 E 09 ..... 15,00m

Lado direito LOTE 49 ..... 17,48m

Lado esquerdo LOTE 47..... 24,03m

**LOTE 49..... Área: 339,81m<sup>2</sup>**

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO .....D=32,34m

Fundo LOTES 05, 06 E 07 ..... 30,00m

Lado direito LOTE 04 ..... 5,41m

Lado esquerdo LOTE 48 ..... 17,48m

## 2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**LOTE 1/49 ..... Área: 13817,79m<sup>2</sup>**

Frente RUA MANACA ..... 290,66m

Fundo RUA RIO IRIRI COM RUA LAGOA DO VIOLÃO..... 159,87+D=16,86+D=93,41m

Lado direito RUA LAGOA DA PAMPULHA COM RUA LAGOA DE SANTO ANTÔNIO  
..... 16,43+D=12,38+26,76m

Lado esquerdo RUA AMAR MARRA CASTRO..... 6,81m

Pela linha de chanfrado RUA LAGOA DA PAMPULHA COM RUA MANACA..... 7,07m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [cheadv.seplanh@gmail.com](mailto:cheadv.seplanh@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Pela linha de chanfrado RUA LAGOA DE SANTO ANTÔNIO COM RUA RIO IRIRI.... 9,31m  
Pela linha de chanfrado RUA MANACA COM RUA AMAR MARRA CASTRO..... 7,09m  
Pela linha de chanfrado RUA AMAR MARRA CASTRO COM RUA LAGOA DO  
VIOLÃO.....6,88m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão nº 27235/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 7888 de 20 de setembro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

**CERTIDÃO Nº 059/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 91749122/2022** de interesse de **LUA CRISTINE SIQUEIRA REIS**.

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Fica aprovado o Remembramento dos **LOTES 16 E 18**, n.º IPTU(s) 33213601450002, 33213601570008, da **QUADRA 69**, situados na **RUA F-46**, **LOTEAMENTO FAICALVILLE**, nesta capital, objeto das matrículas n.º 87.780, 87.778, do **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 16-18** com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 16**..... **Área: 402,00m²**  
Frente RUA F-46..... 12,00m  
Fundo LOTE 15..... 12,00m  
Lado direito LOTE 14.....33,50m  
Lado esquerdo LOTE 18.....33,50m

**LOTE 18**..... **Área: 402,00m²**  
Frente RUA F-46.....12,00m  
Fundo LOTE 17.....12,00m  
Lado direito LOTE 16.....33,50m  
Lado esquerdo LOTE 20.....33,50m

**2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 16-18**..... **Área: 804,00m²**  
Frente RUA F-46..... 24,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E  
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-6380 [theadv.seplanh@gmail.com](mailto:theadv.seplanh@gmail.com)

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Chefia da Advocacia Setorial

Fundo LOTE 15 E LOTE 17..... 24,00m  
Lado direito LOTE 14..... 33,50m  
Lado esquerdo LOTE 20..... 33,50m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão nº 28175/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 7888 de 20 de setembro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 28 dias do mês de setembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 414/2022**

Processo: 90576411/2022  
Interessado: FRANCYSDONY FLAVIO ALMEIDA CRUZ  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90576411/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 17 da Quadra 4, situado à Rua Cícero Granja, Setor Rio Formoso, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 17 - Área 360,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Cícero Granja – 12,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 8 – 12,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 16 – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 18 – 30,00 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Rio Formoso, aprovado pelo Decreto Nº 3.272 de 17/08/2009. A configuração Qd.-4, 4-A e 4-B, é uma subdivisão apenas do cadastro imobiliário, portanto sem efeito. Certidão Negativa de Registro da 1ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em agrimensura José Alberto Ferreira RNP 33094624120 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2201744558.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 28/06/2022.**

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia 20 de outubro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1058/2022**

Processo: 91522845/2022  
Interessado: MARCIONILIO EDUARDO BRANDÃO JUNIOR  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **91522845/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14 da Quadra 17, situado à Rua FP-14, **Bairro Recreio do Funcionário Público**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 14 - Área: 360,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua FP- 14 – 12,00 m**  
**Fundo confrontando com quem é de direito – 12,00 m**  
**Lado direito confrontando com quem é de direito – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 13 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro Matrícula nº 214.960. O Bairro Recreio do Funcionário Público é aprovado pelo Decreto Nº 270 de 11/09/1968. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 20 de outubro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 223, 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSE EMILIO CASTRO SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1096010-01, poderes para assinar Memorandos, Despachos, Pareceres e quaisquer outros documentos provenientes da Advocacia Setorial - CHEADV, desta Secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
31/10/2022, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0599591**  
e o código CRC **E117EC24**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 224, 31 DE OUTUBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JONAS HENRIQUE LOBO GUIMARAES**, matrícula nº 327808-02, poderes para assinar Memorandos, Despachos, Pareceres e quaisquer outros documentos provenientes da Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, desta Secretaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 31/10/2022,  
às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0599600** e  
o código CRC **9D84C629**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE GOIÂNIA****BIÊNIO 2020/2022**

Às quatorze horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh), sito à Avenida do Cerrado, n. 999 – Bloco “E”, 1º andar – Paço Municipal, foi aberta a **Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Urbana de Goiânia** do biênio 2020/2022, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Valfran de Sousa Ribeiro. Participaram da reunião, que aconteceu de forma híbrida, os seguintes conselheiros: **Wesley Batista da Silva** – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh); **Marcelo Torrubia de Oliveira** – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (Seinfra); **Azenaide Lopes Pereira** – Secretaria Municipal de Cultura (Secult); **José Marcos de Paula Machado** – Agência Municipal de Meio Ambiente (Amma); **Nara Helissa de Abreu Silva Santos** – Procuradoria Geral do Município (Pgm); **Wigor Inocêncio Barbosa** – Movimento pela Reforma Urbana de Goiânia; **Welbens da Rocha Nascimento** – Movimento Metropolitano por Moradia Popular -(Mmp); **Valdete Patrocínio de Oliveira** – Movimento de Luta pela Casa Própria (Mlcp); **Marcelo Borges Silva** – Associação das Empresas de Incorporação de Goiás (Ademi); **Ioav Blanche** – Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração dos Edifícios em Condomínio Residencial e Comercial de Goiás (Secovi); **Anselmo Pereira da Silva Sobrinho** – Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás (Acieg); **Moacyr Soares Moreira** – Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás (Sinduscon); **Sebastião Ferreira Leite** – Central Única dos Trabalhadores (Cut); **Luiz Dias da Costa** – Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia (Sindifisc); **Weldes Bezerra de Medeiros** - Movimento em Ação Instituto; **Silvio da Costa Mattos** – Sociedade Brasileira de Geologia (Sbg); **Adriana Mikulaschek** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO; **João Batista de Deus** – Universidade Federal de Goiás (UFG/GO). Estavam presentes, assessorando os trabalhos do Conselho os servidores da Seplanh Goiânia, **Helizângela Alves do Nascimento, Willian Assunção, Verônica Mansur, Jonas Henrique, Simone Costa, Maria Angélica Pantaroto, Fausto Henrique, Maria Heloísa Lima de Moraes Morue; Wesley Batista; Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes e Hector Azevedo**. O presidente do Compur, Valfran de Sousa Ribeiro, declarou aberta a reunião apresentando a pauta, conforme o Ofício Circular de número nove de dois mil e vinte e dois cuja pauta apresentada era sobre o Minuta do Projeto de Lei Complementar Vazios Urbanos; Minuta de Lei – Transferência do Direito de Construir (Tdc) e Minuta de Lei – Outorga Onerosa do Direito de Construir (Oodc). Em seguida foi colocada em votação a ata do dia nove de junho de dois mil e vinte e dois e como não houve manifestação contrária a mesma foi aprovada. O presidente então passou a palavra à Dra. Eliany Coutinho, diretora da Seplanh, que explicou que seriam apresentados três projetos de lei (Oodc, Tdc e Vazios Urbanos). Lembrou que os Vazios Urbanos aglutinaram várias tipologias de ocupação, então é uma lei um pouco mais extensa motivo pela qual vai ser a última a ser

AV. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar - Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900- Tel.: 55 62 3524-6374

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

apresentada. Dra. Eliany Coutinho iniciou a apresentação sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir – Oodc, através de slide e que houve alterações mínimas apenas adequando ao Plano Diretor e por sequência apresentou sobre a Transferência do Direito de Construir - Tdc. Em seguida, a técnica da Seplanh, Germana Arantes, apresentou a Lei de Vazios Urbanos e ao final abriu para a participação a respeito de todas as minutas apresentadas. O conselheiro, Marcelo Borges, comentou que o Artigo Terceiro da Oodc entrou em conflito com o Artigo Duzentos e Quarenta do Plano Diretor porque o mesmo determinou que o Oodc deve ser paga em parcela única enquanto que no Artigo Terceiro a contrapartida poderá ser parcelada em até cinco pagamentos trimestrais. Dra. Eliany Coutinho, Seplanh, explicou que na apresentação fez a devida correção e que a mesma será feita no texto. Ainda com a palavra o conselheiro, Marcelo Borges, questionou em qual momento da Oodc que deve-se pagar a contrapartida da parcela única? A técnica da Seplanh, Heloísa Morué, explicou que o pagamento da parcela deve preceder a aprovação do projeto. O conselheiro contestou o momento do pagamento da Outorga porque traz uma penalidade muito grande para quem quer empreender. Apresentou a proposta que o pagamento seja realizado no momento do Habite-se e que foi acolhida pela equipe, da Seplanh, para estudo. Outro ponto destacado pelo conselheiro, Marcelo Borges, foi referente ao Artigo Sexto quanto as fórmulas apresentadas na Outorga que trata do valor do Plano Urbanístico Básico - Pub . Hoje o valor que se adota pra que essa outorga é o valor referencial, que é o maior valor, e é o maior valor para o padrão alto, então acrescenta que o número de obras que operam nesse valor (alto) não deve chegar a dez por cento do volume total das obras do município , então sugere que fosse utilizado o padrão normal porque ficaria mais adequado ao volume total dos empreendimentos que são construídos na cidade. A técnica, Germana Arantes, disse que a proposta será analisada pela equipe. Marcelo Borges, conselheiro, ponderou sobre a Minuta dos Vazios Urbanos e fez uma consideração ,referente ao Artigo Dezessete;Inciso Dois, para que fosse alterado no sentido de não haver uma restrição de bairros para esse grupo. A técnica da Seplanh, Germana Arantes, explicou que foi uma adequação ao Plano Diretor e que o município já adota essa regra. A Diretora da Seplanh, Eliany Coutinho, acolheu a sugestão do conselheiro para análise. O Conselheiro, Marcelo Borges, informou que fará um Ofício à Seplanh com as suas sugestões apresentadas nessa reunião. A Equipe da Seplanh, estipulou o prazo até o dia seis de julho para que as sugestões fossem encaminhadas ao e-mail [seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com). O conselheiro, Sebastião Ferreira Leite, fez uma reflexão que teve muita gente que não pagou a outorga onerosa no passado e que judicializou, e que a Lei de Outorga deverá ser um instrumento de reconciliação entre a cidade e o setor imobiliário. Lamentou, também, que a Secretaria de Finanças (Sefin) nunca participa das reuniões do Compur e que a mesma deveria devolver o dinheiro que utilizou do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (Fmdu). Foram mais de cento e cinquenta milhões que a Secretaria de Finanças usou indevidamente o dinheiro do fundo e não devolve, cujos recursos oriundos de Outorga Onerosa foram judicializados e forma realizados acordos para saque pela SEFIN,

AV. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar - Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900- Tel.: 55 62 3524-6374

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Procuradoria do Município, Banco do Brasil e Poder Judiciário.. Solicita que o Compur retome o dinheiro do Fundo e propõe que seja recriado o Fundo Municipal de Habitação. Fez sugestão quanto a Outorga Onerosa referente ao pagamento que deveria ser feito na ocasião do Registro do Alvará de Construção, ou seja, na ocasião do Registro da Obra é que deve-se ocorrer o pagamento da Outorga Onerosa. Solicitou a exclusão do Parágrafo Terceiro do Artigo Sexto pede para retirar o Setor Sul e Setor Jaó porque esses setores se negaram a contribuir com a cidade no Plano Diretor e questionou o motivo nos temos que dar a esses setores os benefícios urbanísticos? Referente a Minuta da Tdc pede para excluir o parágrafo 3º, ou seja, não aplicar Outorga ao Setor Jaó e Setor Sul. Pede a exclusão do Artigo Quinto porque colide com o Artigo Doze e a sugestão foi acolhida pela equipe referente a Minuta da Tdc. O Parágrafo Segundo, do Artigo Treze, precisa ser excluído porque o registro do imóvel incide em pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI e a Equipe da Seplanh acolheu a sugestão para análise. Citou que Vazio Urbano não é uma penalidade e que é um instrumento urbanístico utilizado para que o cidadão dê uma função social a sua propriedade. No Artigo Dezesseis, da Minuta de Tdc, solicita incluir os Incisos: Um, Dois, Três e Quatro, conforme está descrito no Plano Diretor para que o texto fique mais didático. O Artigo Dezessete, Sebastião Ferreira Leite, solicita que deveríamos pegar a mesma redação que está no Plano Diretor. O Conselheiro, Moacyr Soares Moreira, sugeriu no Artigo Treze, Parágrafo Primeiro, Tdc, está descrito que a validade a Certidão tem validade por um ano e não fala nada quanto a renovação então gostaria de entender melhor esse ponto, afirma. Outro ponto é sobre os projetos e obras que estão em andamento porque na hora de tirar a Certidão de Conclusão de Obras - Cco relata que fica com receio da Prefeitura exigir averbação das obras que estão sendo aprovadas ou que estão em andamento. A participante, **Magali**, complementou a fala do conselheiro, Marcelo Borges, afirmando que se o Projeto Diferenciado de Urbanização - Pdu é uma oportunidade de ocupar vazios, então essa é a oportunidade já que estamos com uma Lei Complementar em construção nas mãos. O conselheiro, João Batista de Deus, discordou do conselheiro Marcelo Borges quanto ao pagamento da Outorga no momento do Habite-se e discordou, também, do conselheiro Sebastião Ferreira Leite, quanto a penalidade sugerida pelo mesmo, anteriormente, referentes aos Bairros Setor Sul e Setor Jaó. Outro ponto é a questão do Fundo para Moradia pois temos uma parcela da nossa população que não tem acesso ao crédito imobiliário, então é função do Estado que essas pessoas tenham moradia. Destacou que a população paga muito caro pela especulação imobiliária porque no Brasil não temos mecanismos (leis) práticas para contermos os vazios urbanos. O conselheiro, João Batista de Deus, gostaria que o Brasil tivesse leis parecidas com a dos Estados Unidos e na Europa para evitar a especulação imobiliária. O conselheiro, Ioav Blanch, sugere alterar a altura da testada de dez metros quadrados para nove metros quadrados. Fez uma reflexão que como um dos conselheiros mais antigos do Compur destacou que a divisão dos recursos da Outorga foi muito ruim para a cidade, pois o investimento que tivemos no ano de dois mil e vinte e um foi muito inferior ao ano de dois mil e



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

sete. Destaca que quando a Outorga Onerosa é cobrada serve para aumentar a densidade da cidade porque toda vez que a densidade da cidade aumenta os recursos com investimentos com a cidade também. E para esclarecimentos finais a técnica da Seplanh, Heloísa Morué, concordou com o conselheiro, Iova Blanch, quanto a questão da Outorga. Explicou ao conselheiro, Moacyr Soares Moreira, que as certidões emitidas para TDC tem prazo de um ano e que concorda que deve-se ter uma renovação para mais um ano. Nada mais havendo para ser discutido, o presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e declarou encerrada a reunião às 16h05min. Para constar, eu, Helizângela Alves do Nascimento, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Política Urbana.

XX

XX

---

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
 Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana  
 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

---

**Helizângela Alves do Nascimento**  
 Secretária Executiva dos Conselhos

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE GOIÂNIA  
BIÊNIO 2020/2022**

Às catorze horas e trinta e oito minutos do dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh), sito à Avenida do Cerrado, n. 999 – Bloco “E”, 1º andar – Paço Municipal, foi aberta a *Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana de Goiânia* do biênio 2020/2022, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Valfran de Sousa Ribeiro**. Participaram da reunião, que em virtude da pandemia de Covid19 aconteceu de forma virtual, os seguintes conselheiros: **Celeocy Borges Cotrim** - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh); **José Marcos de Paula Machado** – Agência Municipal de Meio Ambiente (Amma); **Marcelo Torrubia de Oliveira** – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (Seinfra); **Anselmo Pereira Sobrinho** – Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás (Acieg); **Fellipe Eduardo Faria Fonseca** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa (Sedec); **Moacir Soares Moreira** - Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás (Sinduscon); **Marcelo Borges** - Associação das Empresas de Incorporação de Goiás (Ademi); **Ioav Blanche** - Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração dos Edifícios em Condomínio Residencial e Comercial do Estado de Goiás (Secovi); **Sebastião Ferreira Leite** – Central Única dos Trabalhadores (CUT); **Tatiane Karoline Cândida Guimarães** – Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia (Sindiffise); **Weldes Bezerra de Medeiros** – Movimento em Ação Instituto (MAI); **Welbens da Rocha Nascimento** – Movimento Metropolitano por Moradia Popular de Goiânia (MMP); **Gerson de Souza Arrais Neto** – Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente (Arca); **Daniel Rodrigues Barbosa** – Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás); **João Batista de Deus** – Universidade Federal de Goiás (UFG). Estavam presentes, assessorando os trabalhos do Conselho, os servidores da Seplanh Goiânia, **Willian de Assunção Silva Queiroz** e **Marceline Gonzaga de São Boaventura Sousa**, e o conselheiro suplente do Secovi, **Luiz Alexandre Andrade Crincolli**. O presidente do Conselho, Valfran de Sousa Ribeiro, declarou aberta a reunião, informando os itens constantes da pauta do dia para apreciação e a realização, por parte da secretaria, dos encontros da Jornada de Debates sobre os Códigos de Postura, Parcelamento e Obras. Ressaltou que as reuniões do conselho serão realizadas de forma contínua. O representante do Movimento em Ação Instituto, Weldes Bezerra, pediu a palavra e sugeriu ao presidente para que fosse realizada a leitura da ata da última reunião. O presidente então passou a palavra à secretária executiva dos conselhos para que se procedesse a leitura da ata. O representante da ARCA, Gerson de Souza, solicitou a retificação de um trecho da ata que será corrigida e encaminhada aos conselheiros para nova apreciação. Em seguida o presidente passou a palavra a Gerente de Gestão dos Fundos Municipais de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Interesse Social da Seplanh Goiânia, Marceline Gonzaga, que apresentou o Relatório Contábil do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano relativo ao ano de 2021. O presidente colocou em discussão o relatório apresentado, passando a palavra ao representante do Movimento em Ação Instituto, Weldes Bezerra, que levantou um questionamento sobre um item citado no relatório (Pasep / Programa de Formação do Servidor Público) e teve sua dúvida sanada pela gerente. O representante da CUT-Goiás questionou sobre um valor aprovado para um convênio com a Universidade Federal de Goiás para a realização de uma pesquisa origem-destino. O presidente informou que está em

AV. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar - Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900- Tel.: 55 62 3524-6374





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

andamento o processo de contratação da Universidade e que o pagamento só deve ser realizado ao longo deste ano, após prestação do serviço. O presidente passou a palavra então ao representante da PUC-Goiás, Professor Daniel Rodrigues, que questionou uma diferença notada no relatório e foi informado de que, também consta na tabela o valor levantado por ele e que consta como repasse à Secretaria Municipal de Finanças. O representante da ACIEG, Anselmo Pereira, pediu a palavra e enalteceu o investimento que tem sido realizado na estrutura física da secretaria, o que tem trazido uma melhor comodidade aos servidores e aos contribuintes, tudo isso com um gasto baixo, conforme demonstrado no relatório. Manifestou que vota favorável à aprovação do relatório e pediu que as atas sejam encaminhadas aos conselheiros antes das reuniões, para que eles possam tomar conhecimento prévio. O presidente agradeceu ao conselheiro e, então, colocou em votação a aprovação do relatório, com votação nominal dos conselheiros. Votaram pela aprovação do relatório os conselheiros: Anselmo Pereira, Weldes Bezerra, Daniel Rodrigues, Sebastião Leite, Celeocy Cotrim, Gerson Neto, Marcelo Borges, Ioav Blanche, Moacir Moreira, José Marcos, Welbens da Rocha, Tatiane Karoline Guimarães, Marcelo Torrubia, Fellipe Fonseca e João Batista. Dando prosseguimento a reunião o presidente declarou aprovado o relatório, agradecendo às palavras do representante da ACIEG e, em seguida, passou a palavra ao representante do Movimento em Ação Instituto, Weldes Bezerra, que propôs aos conselheiros presentes que a Seplanh Goiânia possa utilizar 20% (vinte por cento) do saldo constante no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para a aquisição de equipamentos de trabalho para servidores da secretaria, sobretudo na área de topografia. O presidente agradeceu a sugestão e propôs que seja apresentado na próxima reunião um levantamento das necessidades da pasta e, com base nele, seja definido o valor a ser utilizado, o que foi aprovado pelos conselheiros presentes. O representante da Amma, José Marcos, pediu que constasse em ata que o conselheiro titular da Amma, Luan Alves, não participou da presente reunião por estar em outra agenda. Nada mais havendo para ser discutido, o presidente agradeceu a participação dos conselheiros e declarou encerrada a presente reunião às quinze horas e trinta minutos. Para constar, eu, Kelly Karolina Costa Reis, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim, pelo presidente do Conselho Municipal de Política Urbana.

---

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

---

**Kelly Karolina Costa Reis**

Secretária Executiva dos Conselhos

AV. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar - Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900- Tel.: 55 62 3524-6374





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE GOIÂNIA**

**BIÊNIO 2020/2022**

Às quinze horas e cinco minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh), sito à Avenida do Cerrado, n. 999 – Bloco “E”, 1º andar – Paço Municipal, foi aberta a **Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana de Goiânia** do biênio 2020/2022, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Valfran de Sousa Ribeiro**. Participaram da reunião, que aconteceu de forma híbrida, os seguintes conselheiros: **José Marcos de Paula Machado** – Agência Municipal de Meio Ambiente (Amma); **Marcelo Torrubia de Oliveira** – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (Seinfra); **Anselmo Pereira Sobrinho** – Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás (Acieg); **Moacir Soares Moreira** - Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás (Sinduscon); **Luiz Alexandre Andrade Crincolli** - Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração dos Edifícios em Condomínio Residencial e Comercial do Estado de Goiás (Secovi); **Sebastião Ferreira Leite** – Central Única dos Trabalhadores (CUT); **Weldes Bezerra de Medeiros** – Movimento em Ação Instituto (MAI); **Welbens da Rocha Nascimento** – Movimento Metropolitano por Moradia Popular de Goiânia (MMP); **Gerson de Souza Arrais Neto** – Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente (Arca); **Daniel Rodrigues Barbosa** – Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás); **João Batista de Deus** – Universidade Federal de Goiás (UFG). Estavam presentes, assessorando os trabalhos do Conselho, os servidores da Seplanh Goiânia, **Willian de Assunção Silva Queiroz**, **Amauri Batista Regis** e **Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes**, O presidente do Conselho, Valfran de Sousa Ribeiro, declarou aberta a reunião, informando os itens constantes da pauta do dia para apreciação e questionou se os conselheiros participantes tinham alguma solicitação de alteração na ata da reunião anterior que foi encaminhada aos membros. Como não houve nenhum questionamento e/ou manifestação, o presidente declarou aprovada a referida ata. O conselheiro Anselmo Pereira pediu uma questão de ordem e informou que estavam com ele, para relatoria, dois processos que dispõem sobre Áreas de Especial Interesse (AEIS) e que, em virtude da discussão de uma nova lei que trata do tema, que inclusive está na pauta da reunião para apresentação da sua minuta, solicitou que esses processos sejam sobrestados até a apreciação da nova lei, que deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal. O conselheiro sugeriu também que o mesmo ocorra com todos os processos que tratam do tema e que encontram-se aguardando apreciação por parte do Compur. A presente solicitação foi acatada pelo presidente do conselho, conforme lhe compete. Em seguida o presidente repassou a palavra à Dra Eliany Coutinho, Diretora de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, que passou a leitura da minuta de projeto de lei que “Regulamenta o art. 288 da Lei Complementar n. 349, de 04 de março de 2022, disciplina parâmetros urbanísticos e edifícios para habitação de interesse social (HIS) no Município de Goiânia e dá outras providências”. Para melhor discussão a respeito da minuta, o presidente pediu que fossem discutidos capítulo por capítulo da minuta, abrindo-se espaço para manifestação dos conselheiros. Assim, terminada a leitura dos Capítulos I e II, passou-se a palavra ao conselheiro Gerson Neto, que teceu alguns comentários a respeito da proposta, e destacou sua preocupação com relação a política que se está construindo para a habitação de interesse social, afirmando que acredita que o ideal instrumentos mais simples e baratos, como a distribuição de lotes por concessão de uso, como o previsto na Medida Provisória 2.220 e outros, e não por meio da concessão de benefícios fiscais a construtoras. Em resposta, lhe foi informado pela Dra Eliany Coutinho que a presente minuta segue os ditames trazidos pelo Novo Plano Diretor de Goiânia, tudo vinculado à programas Federal,

AV. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar - Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900- Tel.: 55 62 3524-6374



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Estadual e Municipal de habitação. O Superintendente de Habitação da Seplanh, Amauri Regis, também destacou esta é uma tentativa do setor público para dar o primeiro passo na política habitacional, tendo em vistas as mudanças ocorridas nas legislações que envolvem a política habitacional em nível federal, sobretudo, e ver a reação do mercado frente a tudo isso, sempre com o foco de beneficiar o maior número de famílias possíveis. O conselheiro Anselmo Pereira destacou que quando se criou o programa Minha Casa Minha Vida falou-se que estaria se criando habitações quase faveladas e que, hoje temos provas de empreendimentos que são referência, como um que está sendo construído no Parque Tremendão com cinco andares e elevador. Ele ressaltou que o conselheiro tem razão em estar preocupado com a qualidade dos empreendimentos, mas que, como vereador, sabe da importância que tem que se dar às habitações de interesse social no município e que, as isenções propostas são importantes para isso. O conselheiro Anselmo Pereira informou também da importância de se pensar em utilização dos prédios subutilizados para moradia, como acontece em algumas cidades e que isso é algo a se pensar e ser incluso na legislação. Em seguida passou-se a palavra ao conselheiro João Batista, que informou acreditar que é importante a participação dos empresários da construção civil e do setor imobiliário nesse processo de construção da cidade, só que não pode acontecer o que vem acontecendo ultimamente, com o setor público deixando tudo para o setor privado. Ele destacou que o Governo Federal teve uma experiência fantástica com a concessão de isenção para os empresários do setor industrial para abertura de vagas de trabalho expandindo seus negócios, mas que não deu muito certo pois não houve uma verdadeira contrapartida por parte dos empresários. De acordo com ele é necessário haver uma contrapartida quando da concessão de isenções e que, no caso apresentado pela minuta de lei, não se apresenta essa contrapartida. Continuando, a Diretora de Planejamento da Seplanh deu continuidade a leitura dos Capítulo III da minuta de lei e passou-se, em seguida, a manifestação dos conselheiros sobre o texto. Passada a palavra ao conselheiro Anselmo Pereira ele questionou sobre a metragem de cada unidade habitacional e foi informado de que deve ter no máximo setenta metros quadrados e que o mínimo deve seguir as regras da ABNT. Ele também questionou sobre a questão de vagas de estacionamento nos empreendimentos e foi informado de que, conforme estudo realizado, colocou-se que a reserva de vagas para veículos pode ser, a critério do empreendedor, ser substituída em até 30% por vagas para motocicletas. Em seguida a Dra. Eliany Coutinho realizou a leitura do capítulo IV da Minuta, finalizando a apresentação. Passou-se então a palavra ao conselheiro Anselmo Pereira que, mais uma vez, ressaltou a importância do sobrestamento dos processos que tratam da inclusão de áreas em AEIS em tramitação no conselho, que poderão ser beneficiados com a aprovação da nova legislação pelo Poder Legislativo. O conselheiro Weldes Bezerra destacou que leu o projeto, mas que prefere discutir o texto da lei quando ele for enviado à Câmara, entretanto pediu atenção para o constante no artigo 19 da minuta, que cita as áreas do município pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (Goiâniaprev), destacando que juridicamente o instituto ainda não possui as áreas, sugerindo que o artigo seja retirado do projeto. Ressaltou que acha lamentável que a política habitacional esteja sendo terceirizada pelo município, sobretudo na faixa 3. De acordo com ele os empreendimentos de habitação de interesse social feitos pelo município têm suas deficiências mas também possuem pontos positivos. No que diz respeito à reserva de vagas de veículos diz acreditar que não é o correto, pois todas as famílias têm o sonho de ter seus carros, então que a alteração das vagas de carros para motos não seria o correto, nem a redução do tamanho das unidades habitacionais. O conselheiro Anselmo Pereira solicitou a alteração do termo dominicais, constante no texto, por dominiais, o que foi aprovado. O conselheiro também informou concordar com o conselheiro Weldes Bezerra acerca das áreas citadas como do Goianiaprev, mas que isso deve

AV. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar - Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900- Tel.: 55 62 3524-6374

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

ser verificado quando o projeto chegar a Câmara, onde ele mesmo solicitará comprovação de que as áreas pertencem ou não ao instituto. O conselheiro também sugeriu que se evite a utilização de termos em linguagem estrangeira na formatação da lei e destacou que a proposta apresentada pelo conselheiro João de Deus, a respeito de se solicitar uma contrapartida para concessão das isenções previstas na minuta, é algo que deve sim ser pensado e discutido. Prosseguindo a reunião o presidente destacou que a apresentação da presente proposta aos membros do Compur é justamente para que se possa melhor discutir as legislações, com o intuito de que elas sejam construídas com a participação de toda a sociedade. Ele aproveitou a oportunidade para convidar os conselheiros a participarem dos encontros promovidos pelo projeto Jornada de Debates, realizado pela Seplanh Goiânia e que tem o objetivo de melhor discutir com a sociedade as legislações complementares do Novo Plano Diretor de Goiânia. O presidente também destacou que a proposta do novo programa habitacional da Prefeitura de Goiânia é uma tentativa de auxiliar a população mais carente para conseguirem sua casa própria. Que os programas anteriores citados pelo conselheiro Weldes Bezerra foram realizados pelo Governo Federal e que, na atual gestão, houve alteração no programa e não existe mais a possibilidade de doação de imóveis sem contrapartida das famílias. O conselheiro Anselmo Pereira destacou que a minuta apresentada é clara que não é somente o setor privado quem poderá realizar convênios com o município para adesão ao programa, destacando que cooperativas habitacionais também poderão participar e que, em Goiânia, temos vários exemplos de empreendimentos realizados por cooperativas que deram certo, como o Vale dos Sonhos e o que está sendo construído no Parque Tremendão, citado por ele anteriormente. O conselheiro Weldes Bezerra pediu a palavra e reafirmou que acredita que a atual proposta não beneficiará as famílias mais carentes, e sim as de classe média baixa, destacando que sem participação do Governo Federal não será possível atender essas famílias. O conselheiro Anselmo Pereira pediu a palavra e questionou sobre áreas que do Frei Galvão e “Bananal” que estão paradas e são destinadas à receberem moradias para famílias carentes e de áreas de risco, pedindo para que a utilização dessas áreas seja pensada dentro da construção desse projeto de lei. O presidente informou que a gestão já tem realizado estudos sobre essas áreas e que seria uma das utilizadas no Programa Moradia Goianiense. O presidente destacou também que o plano de governo da atual gestão cita a viabilização da construção de 15 mil unidades habitacionais na capital e é isso que a gestão tem buscado, por meio deste programa e de parcerias com os Governos Estadual e Federal. Nada mais havendo para ser discutido, o presidente agradeceu a participação dos conselheiros e declarou encerrada a presente reunião às dezesseis horas e vinte e quatro minutos. Para constar, eu, Kelly Karolina Costa Reis, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim, pelo presidente do Conselho Municipal de Política Urbana.

---

**Valfran de Sousa Ribeiro**Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

---

**Kelly Karolina Costa Reis**  
Secretária Executiva dos ConselhosAV. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar - Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900- Tel.: 55 62 3524-6374



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE GOIÂNIA  
BIÊNIO 2020/2022**

Às quatorze horas e 40 minutos do dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh), sito à Avenida do Cerrado, n. 999 – Bloco “E”, 1º andar – Paço Municipal, foi aberta a **Sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana de Goiânia** do biênio 2020/2022, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Valfran de Sousa Ribeiro**. Participaram da reunião, que aconteceu de forma híbrida, os seguintes conselheiros: **André Oliveira Barros e Wesley Batista de Silva** – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação; **Horácio Mello e Cunha Santos** – Secretaria Municipal de Mobilidade; **José Marcos de Paula Machado** – Agência Municipal de Meio Ambiente (Amma); **Marcelo Torrubia de Oliveira** – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (Seinfra); **Azenaide Lopes Pereira** – Secretaria Municipal de Cultura; Clécio Antônio Alves – Câmara Municipal de Goiânia; **Nara Helissa de Abreu Silva Santos** – Procuradoria Geral do Município; **Wigor Inocêncio Barbosa** – Movimento pela Reforma Urbana de Goiânia; **Welbens da Rocha Nascimento** – Movimento Metropolitano por Moradia Popular de Goiânia (MMP); **Marcelo Borges Silva** – Associação das Empresas de Incorporação de Goiás; **Ioav Blanche** – Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração dos Edifícios em Condomínio Residencial e Comercial do Estado de Goiás; **Anselmo Pereira Sobrinho** – Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás (Acieg); **Moacir Soares Moreira** - Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás; **Sebastião Ferreira Leite** – Central Única dos Trabalhadores (CUT); **Luiz Dias da Costa** - Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia; **Weldes Bezerra de Medeiros** – Movimento em Ação Instituto (MAI); **Gerson de Souza Arrais Neto** – Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente (Arca); **Cybelle Luiza Barbosa Musse** - Pontifícia Universidade Católica de Goiás; **João Batista de Deus** – Universidade Federal de Goiás (UFG). Estavam presentes, assessorando os trabalhos do Conselho, os servidores da Seplanh Goiânia, **Willian de Assunção Silva Queiroz, Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes e Germana de Farias Arantes Andrade**. O presidente do Conselho, Valfran de Sousa Ribeiro, declarou aberta a reunião, informando os itens constantes da pauta do dia para apreciação e questionou se os conselheiros participantes tinham alguma solicitação de alteração na ata da reunião anterior que foi encaminhada aos membros. Como não houve nenhum questionamento e/ou manifestação, o presidente declarou aprovada a referida ata. O conselheiro Anselmo Pereira pediu uma questão de ordem e solicitou a inversão de pauta, iniciando a apreciação dos processos e após a discussão da Minuta do Projeto de Lei de AEIS, que foi acatado pelo presidente, dando sequência o conselheiro André Oliveira Barros apresentou o Processo nº 90379399, que dispõe sobre retificação de área construída constante no Uso do Solo Atividade Econômica em nome de Niveo Arquitetura, o referido conselheiro emitiu parecer favorável ao pleito apresentado com amparo no art. 207 da Lei Complementar n. 171/2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo art. 4º do Decreto n. 1085/2008, quando colocado em votação os Conselheiros presentes aprovaram o Parecer apresentado, exceto os Conselheiros Weldes Bezerra de Medeiros e Gerson de Souza Arrais Neto, que se abstiveram da votação, na sequência o Conselheiro André Oliveira Barros apresentou o Processo nº 88110412, que dispõe sobre emissão de documento de Informação de Uso do Solo, em nome da MM Serviços Unipessoal LTDA, o referido conselheiro emitiu parecer favorável ao pleito apresentado com amparo no art. 207 da Lei Complementar n.

AV. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar - Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900- Tel.: 55 62 3524-6374



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

171/2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo art. 4º do Decreto n. 1085/2008, quando colocado em votação os Conselheiros presentes aprovaram o Parecer apresentado, exceto o Conselheiro Weldes Bezerra de Medeiros que se absteve da votação e o Conselheiro Gerson de Souza Arrais Neto que manifestou contrário ao Parecer. Dando seguimento a reunião o Presidente passou a palavra pra Dra Eliany Coutinho, Diretora de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, que por sua vez passou a palavra para servidora Germana de Farias Arantes Andrade apresentou minuta de projeto de lei que dispõe sobre as Áreas de Programas Especial de Interesse Social, em regulamentação ao art. 212 da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 e dá outras providências, os Conselheiros Sebastião Ferreira Leite; Anselmo Pereira Sobrinho; Mauricio Beraldo; Ioav Blanche e Gerson de Souza Arrais Neto, fizeram apontamentos pertinentes a Minuta em questão que foi solicitado pelo Presidente do COMPUR a devida formulação das discussões apresentadas e encaminhadas até a Dra Eliany Coutinho para apreciação. Nada mais havendo para ser discutido, o presidente agradeceu a participação dos conselheiros e declarou encerrada a presente reunião às dezessete horas e cinco minutos. Para constar, eu, Kelly Karolina Costa Reis, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim, pelo presidente do Conselho Municipal de Política Urbana.

---

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

---

**Kelly Karolina Costa Reis**

Secretária Executiva dos Conselhos

AV. do Cerrado, n. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E, 1º andar - Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900- Tel.: 55 62 3524-6374

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE GOIÂNIA****BIÊNIO 2020/2022**

Às quinze horas e cinco minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh), sito à Avenida do Cerrado, n. 999 – Bloco “E”, 1º andar – Paço Municipal, foi aberta a **Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana de Goiânia** do biênio 2020/2022, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Valfran de Sousa Ribeiro**. Participaram da reunião, que aconteceu de forma híbrida, os seguintes conselheiros: **Wesley Batista da Silva** – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh); **Horácio Mello e Cunha Santos** – Secretaria Municipal de Mobilidade – (SMM); **José Marcos de Paula Machado** – Agência Municipal de Meio Ambiente (Amma); **Marcelo Torrubia de Oliveira** – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (Seinfra); **Nara Helissa de Abreu Silva Santos** – Procuradoria Geral do Município (PGM); **Isabela Barbosa da Silva** – Central de Movimentos Populares (CMP); **Wigor Inocêncio Barbosa** – Movimento pela Reforma Urbana de Goiânia (MRU); **Marcelo Borges Silva** – Associação das Empresas de Incorporação de Goiás (Ademi); **Anselmo Pereira Sobrinho** – Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás (Acieg); **Moacir Soares Moreira** - Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás (Sinduscon); **Ioav Blanche** - Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração dos Edifícios em Condomínio Residencial e Comercial do Estado de Goiás (Secovi); **Luiz Dias da Costa** – Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal – (Sindifisc); **Sebastião Ferreira Leite** – Central Única dos Trabalhadores (CUT); **Weldes Bezerra de Medeiros** – Movimento em Ação Instituto (MAI); **Welbens da Rocha Nascimento** – Movimento Metropolitano por Moradia Popular de Goiânia (MMP); **Cybelle Luiza Barbosa Musse** – Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás); **Silvio da Costa Mattos** – Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente (Arca); **Adriana Mikulaschek** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/GO); **João Batista de Deus** – Universidade Federal de Goiás (UFG). Estavam presentes, assessorando os trabalhos do Conselho, os servidores da Seplanh Goiânia, **Willian Assunção, Kelly Reis e Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes**. O presidente do Conselho, Valfran Ribeiro, declarou aberta a reunião apresentando a nova Secretária Executiva dos Conselhos, **Helizângela Alves do Nascimento**. Em seguida foi colocada em discussão e votação a ata da reunião anterior do Compur e, como não houve nenhum questionamento e/ou manifestação por parte dos conselheiro, o presidente declarou aprovada a referida ata. Em seguida foi apresentada a pauta do dia da reunião, sendo: **1) Processo: 83991020 – Spe Liderança Regional Dois Ltda** - Projeto Diferenciado de Urbanização; **2) Minuta dos Projetos de Lei sobre Estudos de Impacto de Trânsito (EIT) e de Vizinhança (EIV)**. O presidente informou que o processo inerente ao item 01 da pauta já passou pelo COMPUR e retornou para que se manifeste quanto a demolição e o remembramento da área, conforme prevê a legislação. O presidente passou a palavra ao conselheiro/relator do processo, Sebastião Ferreira, que informou que o processo trata de solicitação de Diretrizes para Projeto Diferenciado de Urbanização – PDU, referente aos lotes 01/06, 08, 32, 34 e 36 da



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

quadra setenta. Informou que em oito de dezembro de dois mil e vinte e um foi emitido parecer pela desnecessidade de oitiva e análise pelo COMPUR, pois não constava dos autos nenhum pedido de demolição com a finalidade de atender ao disposto no § 3º do Artigo 2º da Lei n. 8.767/2009. O Comitê Técnico de Análise do Uso e Emissão do Solo (COMTEC) discordou da posição do COMPUR, submetendo os autos a Advocacia Setorial, que emitiu parecer favorável ao relator, Sebastião Ferreira Leite, pela não aplicabilidade. Portanto, o relator apresenta voto pela liberação dos lotes 01/06, 08, 32, 34 e 36, da Rua São João Leite, Setor Santa Genoveva, com área de 8009,84 metros quadrados, como vazios urbanos, determinando que seja feita a demolição, nos termos do § 3º do Artigo 2º da Lei de Vazios Urbanos. Em seguida o presidente colocou em discussão o voto do relator, e não houve manifestação contrária por parte dos membros. Colocou, então, em votação, sendo o relatório aprovado pelos membros participantes da reunião. O presidente passou para a segunda pauta da reunião, sendo a apresentação das Minutas de Lei de Estudos de Impacto de Trânsito (EIT) e de Vizinhança (EIV), passando a palavra para a Dra. Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes, Diretora de Planejamento e Gestão do Plano Diretor. A primeira minuta sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV foi apresentada e, em seguida, o presidente concedeu a palavra aos demais participantes para manifestação de dúvidas e/ou sugestões. O conselheiro João Batista de Deus parabenizou pela explanação e destacou que acha interessante a ideia da equipe multiprofissional. Ele questionou quanto as igrejas que causam transtornos aos vizinhos com barulho e falta de estacionamento e sobre como foi pensada a preservação do Patrimônio Histórico na presente lei. A conselheira Cibelle Musse pediu um esclarecimento sobre os parâmetros para solicitação dos impactos de vizinhança quanto as escolas acima de 360 metros quadrados de cem alunos e o porquê de tanta restrição às escolas. O conselheiro Sebastião Ferreira Leite, ressaltou que a lei está bem elaborada tecnicamente mas que gostaria de falar sobre a Comissão de Avaliação, afirmando que ela deveria ser remunerada, além de se manifestar contrário a imposição de multas e penalidades. Ressaltou que só deve haver uma penalidade para quem não cumpre a determinação, que é o cancelamento do Alvará de Construção ou então a não concessão da Certidão de Conclusão de Obras/Habite-se, porque senão cria-se uma indústria de multas e penalidades. Ele manifestou-se pela retirada desses itens. Em seguida a Dra. Eliany Coutinho esclareceu à conselheira Cibelle Musse que o Estudo de Impacto de Vizinhança das escolas é simplificado. Solicitou ao conselheiro João de Deus que, se houver algo materializado quanto a questão do Patrimônio Histórico para apresentar a gestão, que será muito bem recebido. Ela ressaltou que as escolas e as igrejas deveriam estar no mesmo patamar de caracterização quanto ao empreendimento de impacto. Dra. Eliany Coutinho explicou ainda, que as igrejas não constam no Plano Diretor recentemente aprovado e que esse assunto pode ser um ponto de discussão. O conselheiro Anselmo Pereira informou concordar com conselheiro João de Deus e defendeu que as atividades/empreendimentos devem ser tratadas de forma isonômicas. Em seguida a Dra. Eliany Coutinho fez a apresentação da Minuta do Projeto de Lei sobre o Estudo de Impacto de Trânsito (EIT). Passada a palavra para manifestação dos conselheiros, o conselheiro Sebastião Ferreira Leite

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

informou ser contra o Estudo de Impacto de Trânsito, considerando que Goiânia é uma cidade de eventos. O conselheiro Anselmo Pereira pediu tratamento igualitário para todos os empreendimentos de impacto e que a lei seja prática. O conselheiro João Batista de Deus destacou que Goiânia é uma cidade de eventos e fez um contraponto a favor do EIT, pois o planejamento urbano tem que pensar nas pessoas e na qualidade de vida. De acordo com ele a economia é importante, mas que deve ser pensado também na qualidade de vida das pessoas, que é um ponto de equilíbrio para uma boa gestão. Nada mais havendo para ser discutido o presidente agradeceu a participação dos conselheiros e convocou os membros para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia nove de junho de dois mil e vinte e dois para apresentação da minuta do Código de Parcelamento Municipal. Declarou encerrada a presente reunião às dezesseis horas e vinte e quatro minutos e, para constar, eu, Helizângela Alves do Nascimento, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim, pelo presidente do Conselho Municipal de Política Urbana.

---

**Valfran de Sousa Ribeiro**Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

---

**Helizângela Alves do Nascimento**  
Secretária Executiva dos Conselhos



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE GOIÂNIA  
BIÊNIO 2020/2022**

Às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh), sito à Avenida do Cerrado, n. 999 – Bloco “E”, 1º andar – Paço Municipal, foi aberta a **Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana de Goiânia** do biênio 2020/2022, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Valfran de Sousa Ribeiro. Participaram da reunião, que aconteceu de forma híbrida, os seguintes conselheiros: **Wesley Batista da Silva** – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (Seplanh); **Azenaide Lopes Pereira** – Secretaria Municipal de Cultura (Secult); **José Marcos de Paula Machado** – Agência Municipal de Meio Ambiente (Amma); **Nara Helissa de Abreu Silva Santos** – Procuradoria Geral do Município (Pgm); **Antônio Carlos da Costa** – Fórum Permanente da Agenda 21; **Marcelo Borges Silva** – Associação das Empresas de Incorporação de Goiás (Ademi); **Ioav Blanche** – Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração dos Edifícios em Condomínio Residencial e Comercial de Goiás (Secovi); **Moacyr Soares Moreira** – Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás (Sinduscon); **Sebastião Ferreira Leite** – Central Única dos Trabalhadores (Cut); **Luiz Dias da Costa** – Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia (Sindifisc); **Weldes Bezerra de Medeiros** - Movimento em Ação Instituto; **Welbens da Rocha Nascimento** – Movimento Metropolitano por Moradia Popular por Goiânia (Mmp); **Gerson de Souza Arrais Neto** – Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente (Arca); **Adriana Mikulaschek** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO; **Cybelle Luiza Barbosa Musse** – Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO); **João Batista de Deus** – Universidade Federal de Goiás (UFG/GO). Estavam presentes, assessorando os trabalhos do Conselho os servidores da Seplanh Goiânia, **Helizângela Alves do Nascimento, Willian Assunção, Verônica Mansur, Jonas Henrique, Simone Costa, Maria Angélica Pantaroto, Fausto Henrique, Maria Heloísa Lima de Moraes Morue e Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes e André Oliveira Barros**. O presidente do Conselho, Valfran Ribeiro, declarou aberta a reunião apresentando a pauta, que constava a apresentação da minuta que versa sobre o Código de Edificações. O presidente então passou a palavra ao Gerente de Gestão e Mobilidade da Seplanh, Jonas Henrique, e à arquiteta e urbanista, Simone Costa, que também integra o Grupo Executivo do Plano Diretor. O técnico da Seplanh, Jonas Henrique pontuou que a minuta do Código de Edificações foi elaborada com a participação de um grupo multidisciplinar, através do Grupo Executivo do Plano Diretor, e fez uma apresentação do texto aos conselheiros, ressaltando que a minuta encontra-se disponível no site da Prefeitura de Goiânia para facilitar a consulta por parte da população. Ressaltou que a apresentação foi sobre uma proposta da Minuta e que ainda está em fase de debate, e que alguns itens ainda podem ser alterados, porém a base do texto é o que foi apresentada. O conselheiro Ioav Blanche manifestou-se em relação ao Alvará de Reforma, no artigo 47, questionando o que acontecerá caso a obra de reforma fosse iniciada sem a autorização do síndico, se ele



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

pode entrar com processo de embargo. Jonas Henrique pontuou que a lei é clara quanto a isso, que a obra não necessita de Alvará de Reforma, e que a mesma não pode ser embargada pela Prefeitura. Em seguida o conselheiro, Ioav Blanche, pontuou que como está descrito a compreensão que se tem é que a obra pode ser embargada. Fez defesa em apoio à categoria dos síndicos, solicitando que a Prefeitura intervenha em casos de reforma em condomínios. A Auditora Fiscal da Seplanh, Maria Angélica, explicou que a reforma não é uma modificação com acréscimo e sim uma obra com mudanças das características internas que não comprometem a estrutura do prédio. Que obrigatoriamente toda obra tem que ter um profissional habilitado, então o condomínio pode fazer uma denúncia ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o que pode levar à autuação por falta de profissional responsável pela obra. O conselheiro Sebastião Ferreira Leite elogiou a minuta do Código de Obras e Edificações do Município e fez algumas sugestões para aprimorar o texto. No artigo 1º sugeriu a inclusão de “aprovação de projetos e atividades de conservação, manutenção e demolição” que são todos os elementos de capacidade construtiva existentes. No artigo 21, sobre Aprovação Responsável, sugeriu a substituição do termo por Alvará Fácil. Em relação ao artigo 82, quanto as calçadas, sugeriu que o conceito de calçada seja o mesmo aplicado na lei de Parcelamento. Sugeriu retirar o artigo 83, pois exige levantamento topográfico com registro no conselho. Solicitou a retirada do artigo 168, pois acredita que é um exagero o município agir como apurador de contravenções penais. O Diretor de Fiscalização da Seplanh, Fausto Henrique, explicou ao conselheiro que a Prefeitura não vai definir o que é ilícito penal ou contravenção penal, mas em caso de determinação judicial, ela poderá realizar a Suspensão do Licenciamento ou da Autorização da Obra, concordando com que a redação do artigo precisa ser melhorada. O auditor fiscal da Seplanh, João Peres, que também participava da reunião, relatou que está sendo feita uma regulamentação do transporte de entulhos em Goiânia e, por esse motivo, sugeriu que fosse acrescido um capítulo na minuta sobre essa temática, com o objetivo de penalizar o dono da obra, caso a empresa contratada para fazer o descarte do entulho não o fizesse adequadamente. O conselheiro, Antônio Carlos Costa, manifestou-se favorável a proposta anterior e ressaltou que ficou preocupado com a redação do capítulo segundo, pois considera que está atribuindo uma responsabilidade a mais aos síndicos e não um empoderamento. O conselheiro Marcelo Borges parabenizou a equipe pela minuta e relatou que sentiu falta no artigo 64, item 1, quanto aos balcões. Disse que o mercado imobiliário começou a utilizar o balcão para trazer iluminação e ventilação e que o mesmo não foi feito para ser fechado. Sugeriu que a Minuta contemplasse essa temática. Jonas Henrique, sugeriu que as sugestões apresentadas fossem encaminhadas ao e-mail da Seplanh e achou interessante a proposta. Pontuou também, que achou assertiva a proposta do auditor fiscal, João Peres, e que levaria à equipe para discutir sobre a temática. Respondeu ao questionamento do conselheiro Marcelo Borges e relatou a dificuldade de conceituar balcão no Brasil. Segundo ele desde 2008 o balcão passou ser uma extensão da edificação e ressaltou que a minuta não está finalizada e que levaria a equipe para debate. O conselheiro, Ioav Blanche, questionou o Artigo Cento e Setenta e Sete quanto a necessidade da solicitação de



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

licença ambiental e foi informado pela servidora, Verônica Mansur, que é uma exigência da Agência Municipal do Meio Ambiente - Amma. O conselheiro, loav Blanche, rebateu que essa solicitação de licença ambiental não tem base legal. Questionou o artigo 180 que refere-se ao desmembramento e sugeriu que o mesmo deve ser contemplando na Lei de Parcelamento. O conselheiro, Sebastião Ferreira Leite, solicitou uma correção no Art. 179, acrescentando na redação escriturado e registrado, conforme o Código Civil e o Estatuto das Cidades. Sugeriu também a criação de um capítulo, o qual vai enviar ao grupo. Nada mais havendo para ser discutido, o presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e declarou encerrada a reunião às 16h05min. Para constar, eu, Helizângela Alves do Nascimento, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do Conselho Municipal de Política Urbana.

XX

XX

---

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

---

**Helizângela Alves do Nascimento**  
Secretária Executiva dos Conselhos

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Executiva dos Conselhos**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIÂNIA**  
**BIÊNIO 2020/2022**

As quatorze horas e trinta e nove minutos do dia dez de fevereiro de 2022, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, sito à Avenida do Cerrado, n. 999, Bloco E – 1º Andar, Park Lozandes, foi aberta a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Goiânia do biênio 2020/2022, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Valfran de Sousa Ribeiro**. Participaram de forma presencial os conselheiros: **Amauri Batista Regis** - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (**SEPLANH**); **Marcelo Torrubia de Oliveira** - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (**SEINFRA**); **Santana da Silva Gomes** - Câmara Municipal de Goiânia; **Jaime Rafael Vieira** - Movimento por Moradia; **Flavio da Silva Valente Paixão** – Caixa Econômica Federal (**CEF**). Participaram de forma virtual da reunião, por meio da plataforma Google Meet os seguintes conselheiros: **Rafael Ferreira Lacerda de Oliveira** - Secretaria Municipal de Finanças (**SEFIN**); **Jeanne Batista das Virgens Oliveira** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa (**SEDEC**); **Eduardo Alves de Oliveira** - Agência Municipal do Meio Ambiente (**AMMA**); **Odair Soares de Almeida** - Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (**AGCM**); **Renato de Sousa Correia** - Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás (**SINDUSCON**); **Andrey Amador Machado** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (**CAU-GO**); Estavam presentes, assessorando os trabalhos do Conselho, os servidores da Seplanh Goiânia, **Marceline Gonzaga**, **Perla Maria Borges** e **Willian de Assunção Silva Queiroz**. O presidente do Conselho, Valfran de Sousa Ribeiro, iniciou a reunião se apresentando e passando a palavra às pessoas presentes na Sala de Reuniões do Gabinete da Seplanh para que se apresentassem e, em seguida, aos membros que participavam da reunião de forma remota via Google Meet. Dando prosseguimento, repassou a palavra ao Superintendente de Habitação da Seplanh Goiânia, Amauri Régis, para que apresentasse o novo programa municipal de habitação – Moradia Goianiense. O superintendente contou com o auxílio da Gerente de Fiscalização e Obras Habitacionais, Perla Borges. Durante a apresentação o representante da Câmara Municipal de Goiânia, Vereador Santana Gomes, questionou sobre a metragem das unidades habitacionais e a projeção de valores de cada uma. O superintendente informou que cada um terá, em média, entre 40 e 47 metros quadrados, compostos por sala, cozinha, dois quartos, banheiro e área de serviço e o valor final deve variar entre R\$140 e R\$180 mil, dependendo de alguns fatores, como a localização. Santana Gomes

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Secretaria Executiva dos Conselhos**

questionou se a Prefeitura de Goiânia já possui em caixa o valor a ser investido e foi informado que os cerca de R\$450 milhões que serão investidos pelo município serão alocados ao longo dos próximos três anos. O representante do Sinduscon Goiás, Renato Correia, questionou se o valor do subsídio constará no contrato da Caixa e se empreendimentos em andamento poderão ser habilitados no programa. Amauri Régis informou que, por ser um contrato padrão feito nacionalmente, o contrato não pode ser alterado e que os valores serão aportados no momento da apresentação da certidão. Ainda de acordo com ele somente novas construções poderão ser habilitadas, pois devem ser feitas após a publicação de edital de chamamento por parte do município. O representante da Câmara Municipal de Goiânia questionou como será a avaliação dos cadastros e foi informado de que, por existir um banco de cadastros muito antigo, um novo sistema de cadastramento será lançado e, com base nesse novo cadastramento, será encaminhado à Caixa o cadastro de cada família para que seja realizado um filtro inicial quanto à viabilidade da família em participar do programa e, posteriormente, a Prefeitura de Goiânia repassará às empresas habilitadas esse cadastro para uma segunda seleção. Finalizada a apresentação do decreto alusivo ao Programa Moradia Goianiense, o presidente informou que resolução em vigor inerente aos critérios de seleção das famílias determina que somente poderão participar da seleção famílias que residem em Goiânia há no mínimo cinco anos e que esse critério precisa ser convalidado pelo Conselho ou alterado. Informou que a proposta é de retirar esse critério de seleção. O vereador Santana Gomes ressaltou que é importante que a Prefeitura de Goiânia realmente fortaleça esse projeto para que as famílias não fiquem anos e anos nos cadastros e nunca sejam contempladas. Foi informado a ele que este é o intuito da gestão municipal, fortalecer o programa habitacional através dessas parcerias com os Governos Estadual e Federal, utilizando recursos do tesouro municipal e também disponibilizando áreas do município como contrapartida para a construção das unidades habitacionais. O presidente colocou então em discussão a manutenção ou alteração do critério de tempo de residência em Goiânia para a seleção das famílias pelo programa habitacional. O presidente sugeriu que esse critério de prazo de moradia seja retirado e que exista somente a comprovação de que residem na capital, independente do tempo. O representante da Caixa junto ao conselho, Flavio Valente, ressaltou que quanto maior as restrições colocadas maior a dificuldade em fechar os selecionados, entretanto acredita ser necessária essa comprovação de tempo de residência na capital, pois entende que esse critério não prejudica a seleção, pois um dos critérios de desempate é o maior tempo. Sugeriu então que seja colocado o prazo de três anos de residência em Goiânia. A Gerente de Fiscalização da Seplanh, Perla Borges, destacou que o Governo de Goiás, que deve ser parceiro da gestão municipal, adota o critério de três anos de moradia em Goiás. Foi então colocado em votação a alteração proposta pelo representante da Caixa de alteração

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Secretaria Executiva dos Conselhos**

de tempo mínimo de residência em Goiânia para três anos. Votaram favoráveis a alteração do prazo previsto neste critério os conselheiros Santana Gomes, Amauri Régis, Marcelo Torrubia, Jaime Vieira, Andrey Machado, Jeanne Batista, Rafael Lacerda, Renato Correia, Odair Soares., Eduardo Oliveira. O presidente então declarou aprovado o critério de três anos de residência em Goiânia para seleção do Programa Moradia Goianiense. Em seguida o presidente passou a palavra a Gerente dos Fundos Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Habitação de Interesse Social, Marceline Gonzaga, para que pudesse apresentar o Relatório Contábil do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) alusivo ao ano de 2021. Finalizada apresentação o presidente colocou em discussão e votação o relatório apresentado. Passou-se à palavra ao conselheiro Santana Gomes que informou que gostaria de ter uma visão melhor de toda a prestação de contas, via assessoria pessoal, e solicitou maior prazo para análise e que o relatório seja votado numa próxima reunião. A gerente então informou que o presente relatório deve ser protocolado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiânia (TCM-GO) e, por esse motivo, faz-se necessário a aprovação ou não do relatório na presente reunião. O conselheiro Santana Gomes então informou que é favorável que o relatório seja colocado em votação na presente reunião mas que votava contrário ao presente relatório. O conselheiro Amauri Régis votou favorável a aprovação do relatório. O conselheiro Flávio Valente fez um questionamento acerca dos valores apresentados e teve sua dúvida sanada pela gerente, votando favorável a aprovação do relatório. O conselheiro Marcelo Torrubia votou favorável a aprovação do referido relatório. O conselheiro Jaime Vieira votou favorável a aprovação do relatório. Os conselheiros Eduardo Vieira e Jeanne Batista votaram pela aprovação do relatório. O conselheiro Rafael Lacerda ressaltou a importância de se enviar com antecedência o material para melhor análise e que fica receoso em votar sem maior análise do conteúdo e, por esse motivo, prefere se abster de votar o relatório. O conselheiro Renato Correia votou pela aprovação do relatório e pediu para se pensar em uma maneira de se apresentar trimestralmente os gastos do conselho, com o intuito de melhor contribuir nestes gastos. O conselheiro Soares informou que não teve maior tempo para analisar o relatório e, por esse motivo, iria se abster de votar. Finalizado a votação o presidente declarou aprovado o relatório com votos favoráveis dos conselheiros Amauri Régis, Flávio Valente, Marcelo Torrubia, Eduardo Vieira, Jaime Vieira, Jeanne Batista e Renato Correia. Se abstiveram de votar os conselheiros Rafael Vieira e Odair Soares. Votou contrário a aprovação do relatório o conselheiro Santana Gomes. O presidente ressaltou que, como esta era a primeira reunião do conselho na atual gestão, que o conselho irá se reunir periodicamente para que se possa discutir melhor gastos passíveis de serem realizados pelo Fundo e também outros assuntos alusivos ao conselho. O conselheiro Santana Gomes questionou como foi definido o nome Moradia Goianiense para o programa e



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Executiva dos Conselhos

teve sua dúvida sanada pela gerente de fiscalização e pelo superintendente de habitação. O presidente passou a palavra ao conselheiro Marcelo Torrubia que apresentou o processo nº 79734489, que tem como interessado a Associação Nova Morada, que solicita parceria técnica para construção de Habitação de Interesse Social. Após trazer informações sobre o pleito constante no processo, o conselheiro apresentou relatório favorável à formulação da parceria entre a entidade solicitante e o município de Goiânia. O conselheiro Santana Gomes solicitou vistas ao processo. Foi repassada à palavra ao conselheiro Jaime Vieira, que representa a Associação Nova Morada no conselho e que é a interessada no processo em discussão, que discorreu um pouco acerca do pedido. Foi colocada em votação a concessão de vistas ao conselheiro Santana Gomes, o que foi aprovado pelos demais membros participantes da reunião. Não havendo nada mais a ser discutido, a presidente em exercício declarou encerrada a reunião às 16h40min. E para constar, eu, Kelly Karolina Costa Reis, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim, e pelo presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

---

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

---

**Kelly Karolina Costa Reis**

Secretária Executiva dos Conselhos

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Executiva dos Conselhos**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIÂNIA**  
**BIÊNIO 2020/2022**

As quatorze horas e trinta e nove minutos do dia 31 de março de 2022, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, sito à Avenida do Cerrado, n. 999, Bloco E – 1º Andar, Park Lozandes, foi aberta a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Goiânia do biênio 2020/2022, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Valfran de Sousa Ribeiro**. Participaram de forma presencial os conselheiros: **Amauri Batista Regis** - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (**SEPLANH**); **Marcelo Torrubia de Oliveira** - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (**SEINFRA**); **Santana da Silva Gomes** - Câmara Municipal de Goiânia; **Jaime Rafael Vieira** - Movimento por Moradia; **Flavio da Silva Valente Paixão** – Caixa Econômica Federal (**CEF**). Participaram de forma virtual da reunião, por meio da plataforma Google Meet os seguintes conselheiros: **Rafael Ferreira Lacerda de Oliveira** - Secretaria Municipal de Finanças (**SEFIN**); **Jeanne Batista das Virgens Oliveira** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa (**SEDEC**); **Eduardo Alves de Oliveira** - Agência Municipal do Meio Ambiente (**AMMA**); **Odair Soares de Almeida** - Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (**AGCM**); **Renato de Sousa Correia** - Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás (**SINDUSCON**); **Andrey Amador Machado** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (**CAU-GO**); Estavam presentes, assessorando os trabalhos do Conselho, os servidores da Seplanh Goiânia, **Perla Maria Borges e Willian de Assunção Silva Queiroz**. O presidente do Conselho, Valfran de Sousa Ribeiro, iniciou a reunião se apresentando e passando a palavra às pessoas presentes na Sala de Reuniões do Gabinete da Seplanh para que se apresentassem e, em seguida, aos membros que participavam da reunião de forma remota via Google Meet. Dando prosseguimento, repassou a palavra ao Superintendente de Habitação da Seplanh Goiânia, Amauri Régis, para que apresentasse a resolução que estabelece os critérios sociais do programa moradia goianiense, o aplicativo da prefeitura para inclusão do cadastro habitacional, bem como a possibilidade de doação de lotes quando for o caso, não necessitando previa consulta, em caso de utilização do mesmo cadastro. O Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2022 foi apresentado em sua íntegra, juntamente com o aplicativo, demonstrando todas as formas que o cidadão goianiense possa vir a fazer o cadastro. Finalizada a apresentação do decreto alusivo ao Programa Moradia Goianiense, o presidente informou que resolução em vigor inerente aos critérios de seleção das famílias determina que somente poderão participar da

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Executiva dos Conselhos

seleção famílias que residem em Goiânia há no mínimo cinco anos e que esse critério precisa ser convalidado pelo Conselho ou alterado. Tudo foi aprovado pelos presentes, sem considerações. Passando a votação do processo nº. 79734489, com requerente Associação Nova Morada, que estava com vistas ao Vereador Santana Gomes, ficando para próxima reunião. Não havendo nada mais a ser discutido, a presidente em exercício declarou encerrada a reunião às 16h30min. E para constar, eu, Kelly Karolina Costa Reis, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim, e pelo presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

---

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

---

**Kelly Karolina Costa Reis**

Secretária Executiva dos Conselhos



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº195/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 195/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 31/10/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0595746** e o código CRC **BCD13AA1**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº196/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº196/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 31/10/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0595711** e o código CRC **73DA8BDA**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002791-8

SEI Nº 0595711v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 326/2022

O Município de Goiânia, neste ato representado, **conforme autorização do Decreto n.º 2.119/14**, pelo **Secretário Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia, Sr. Hemmanoel Feitosa e Silva**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

**Declara Dispensável a Licitação**

com apoio no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, para proceder a aquisição de **10 (dez) HD's interno (western digital purple, 10 TB, sata III, 7200 RPM, wd101purp)**, junto à **Genesys Distribuição Comércio e Serviços Ltda.**, Cnpj 24971044/0001-27, no **valor total de R\$24.050,00 ou R\$2.405,00** cada, tudo nos termos dos autos **SEI N.º22.2.000000396-2**.

Goiânia, 28 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 28/10/2022, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0589598** e o código CRC **0749045E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000396-2

SEI Nº 0589598v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA SME Nº 304, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho emitida pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Hazel Locações, Construções, Indústria, Comércio e Serviços LTDA., para pintura de parede drywall (incluso mão de obra do serviço; material para execução da obra; transporte dos imobilizados) da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SME, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho N.º 0007 00, referente ao Pedido de Compra nº 160/2022 e SCC: 621669, Dotação Orçamentária nº 20221750123670080208033903916 101 526, para pintura de parede drywall (incluso mão de obra do serviço; material para execução da obra; transporte dos imobilizados) da Sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ilara Pereira, Matrícula Funcional n.º 1114794, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Gestora Administrativa da Nota de Empenho N.º 0007 00 e o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula Funcional nº 308650-03, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, para desempenhar a função de Fiscal, da Nota de Empenho N.º 0007 00, emitida pelo Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Hazel Locações, Construções, Indústria, Comércio e Serviços LTDA., para pintura de parede drywall (incluso mão de obra do serviço; material para execução da obra; transporte dos imobilizados) da Sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme Processo SEI n.º 22.24.00000.4483-2.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal da contratação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, nos Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Art. 3º Os servidores designados para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do acordo deverão estar atentos ao disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências dos servidores acima designados, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 9 (nove) dias do mês de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário  
74610-060 - Goiânia/GO - Telefone: (62) 3524-1816  
<https://www.sme.goiania.go.gov.br/> / [smegoianiagabinete@gmail.com](mailto:smegoianiagabinete@gmail.com)



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**Processo** : 22.29.000016341-2

**Interessado** : Gerência de Controle de Vetores

**Assunto** : Aquisição

**DESPACHO Nº 1617/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 253/2022, (0576348).

Declara dispensável a Licitação para contratação de empresa para fornecimento de armadilhas de auto disseminação para controle do mosquito *Aedes Aegypti*, com fundamento no artigo 24, inc. VIII da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

INSTITUTO VITAL BRASIL LTDA – CNPJ n.º 30.064.034/0001-00			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Armadilha Plástico P/ Mosquito Aedes Aegypti – IN2CARE	3.250,00 UN	R\$ 263,9300	R\$ 857.772,50
Sache Refil Tela e Pastilha P/ Armadilha Aedes Aegypti – IN2CARE	19.500,00 UN	R\$ 94,1900	R\$ 1.836.705,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.694.477,50 (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).</b>			

Goiânia, 28 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 31/10/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0590572** e o código CRC **7E1C1443**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000016341-2

SEI Nº 0590572v1



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIO E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 303 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR DO CONTRATO (R\$)
90770535	782/2022	ANGELITA ALEIXO DA SILVA PRADO	ENFERMEIRO	09/05/2022	08/11/2022	31.680,00
90770675	811/2022	ZEILA TAVARES DE CASTRO	ENFERMEIRO	09/05/2022	08/11/2022	31.680,00
90767097	789/2022	FLAVIA LACERDA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	09/05/2022	08/11/2022	42.240,00
90770926	800/2022	RAUL CARVALHO DE SOUZA	ENFERMEIRO	09/05/2022	08/11/2022	31.680,00
90777971	813/2022	CRISTIANE COSTA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/05/2022	08/05/2023	31.200,00
90777513	840/2022	PATRICIA SILVA PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/05/2022	24/05/2023	31.200,00
90737180	725/2022	CLEBSON OLIVEIRA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/06/2022	28/06/2023	31.200,00
90778048	838/2022	KAIA OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/05/2022	08/05/2023	31.200,00
90702793	712/2022	SANDRA GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/05/2022	08/05/2023	31.200,00
90777696	816/2022	JANAINA BARBOSA CASSIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/06/2022	28/06/2023	31.200,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 281 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
88682734	2216/2021	CYOMARA SANCHES ATTAB DE ALENCAR	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/10/2022	12/10/2023	192.000,00
88682963	2215/2021	CYOMARA SANCHES ATTAB DE ALENCAR	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/10/2022	12/10/2023	192.000,00
88683340	2217/2021	MARIO HENRIQUE LEITE DE ALENCAR	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/10/2022	12/10/2023	192.000,00
88683196	2218/2021	MARIO HENRIQUE LEITE DE ALENCAR	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13/10/2022	12/10/2023	192.000,00
88745051	2243/2021	LUCIANA GONÇALVES	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	19/10/2022	18/10/2023	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 282 / 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
88239814	2079/2021	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	06/10/2022	05/10/2023	192.000,00
88633105	2213/2021	CAIO KENZO PIVETA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	15/10/2022	14/10/2023	192.000,00
88633300	2212/2021	GABRIELA ZOLDAN BALENA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	15/10/2022	14/10/2023	192.000,00
88396561	2112/2021	AMANDA RAMOS DE OLIVEIRA	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA – 40H	24/09/2022	23/09/2023	166.200,00
88483618	2153/2021	OTÁVIO AUGUSTO BALDUINO CROSARA	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA – 40H	04/10/2022	03/10/2023	166.200,00
90586131	633/2022	ANA MARIA PEREIRA SILVA ALVES	ENFERMEIRO(A)	18/10/2022	17/10/2023	31.680,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
 Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
 Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 292/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
87037975	1509/2021	LUIZ FERNANDO COSTA CAMPOS	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	02/09/2022	01/06/2023	166.200,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 283 / 2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
84501719	999/2020	RAFAEL PEIXOTO GUEDES	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/10/2022	08/10/2023	192.000,00
84577278	1050/2020	GABRIEL JOÃO FRANCISCO SOUZA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	08/10/2022	07/10/2023	192.000,00
83924471	789/2020	ADELINA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2022	08/09/2023	26.762,64
84478415	989/2020	ADRIANE BORGES DE ANDRADE MENDANHA	MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/09/2022	28/09/2023	100.800,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 291/ 2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
83005564	234/2020	MARIA LAURA DE OLIVEIRA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	02/04/2022	01/04/2023	166.200,00
83931604	511/2020	DIONARA CAVALCANTE DASILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/07/2022	23/07/2023	28.596,00
83909552	536/2020	JERLICE PUGAS DE AMORIM	ENFERMEIRO	29/07/2022	28/07/2023	64.302,48

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
 Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
 Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 284 / 2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
80340079	648/2019	VERÔNICA DA SILVA SOARES	MÉDICO PSQUIATRA	20/09/2022	19/09/2023	101.492,16
80254954	647/2019	YVONNE MARIA SANTOS MAGRINI	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	20/09/2022	19/09/2023	166.200,00
80541317	676/2019	JULIA MENDONÇA LYRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	04/10/2022	03/10/2023	28.596,00
80541139	678/2019	TAYNARA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	04/10/2022	03/10/2023	28.596,00
80363621	632/2019	VIVIANE ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	18/09/2022	17/09/2023	28.596,00
80363222	631/2019	LUCIMONE ROSA DE OLIVEIRA BENTO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	18/09/2022	17/09/2023	28.596,00
80282401	581/2019	MICHELE LEITE NASCIMENTO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12/09/2022	11/09/2023	28.596,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 285 / 2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
80295553	592/2019	ANDREIA FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	13/09/2022	12/09/2023	28.596,00
80584938	693/2019	ZILMA ALVES CARDOSO NEVES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	09/10/2022	08/10/2023	28.596,00
80179065	538/2019	JOHNATHAN RUSULVETE SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/09/2022	08/09/2023	31.920,00
80287062	608/2019	ADRIANA DE FATIMA MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/09/2022	15/09/2023	26.040,00
80288735	596/2019	LUANDA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/09/2022	12/09/2023	26.040,00
80164858	550/2019	LORENA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/09/2022	09/09/2023	26.040,00
80539690	683/2019	RAYANE FELIPE BARROS PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/10/2022	06/10/2023	26.040,00
80540426	695/2019	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/10/2022	08/10/2023	26.040,00
80542879	684/2019	MARIA GEOVANIA DA SILVA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/10/2022	06/10/2023	26.040,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES





**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 302/2022 – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
73874858	239/2018	KELVER KARLO RAMOS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
73874530	233/2018	JOSEFINA DE FATIMA NOVAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74086047	262/2018	MARIA BEATRIZ MIRANDA SINK	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 301/2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
87274144	2048/2021	ZEILA TAVARES DE CASTRO	TÉCNICO DE NECRÓPSIA	01/05/2022	07/09/2023

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 296/2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84264938	1062/2020	ROSEMARY GONCALVES BISPO TEODORO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
84060453	814/2020	ANDREIA FERNANDA DE CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
84067610	874/2020	JOSE MARTINS COSTA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01/01/2022	30/04/2022
84076562	879/2020	ALLINE APARECIDA BIANGO DELFINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
84068195	682/2020	LUCIANA BRAZ ATHAIDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 297/2022 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84264938	1062/2020	ROSEMARY GONCALVES BISPO TEODORO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2022	20/10/2022
84060453	814/2020	ANDREIA FERNANDA DE CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO	01/05/2022	24/09/2022
84067610	874/2020	JOSE MARTINS COSTA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01/05/2022	22/09/2022
84076562	879/2020	ALLINE APARECIDA BIANGO DELFINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2022	06/10/2022
84068195	682/2020	LUCIANA BRAZ ATHAIDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	05/10/2022

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 298/2022 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74596720	526/2018	ANA NUNES MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2021	30/06/2021

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 299/2022 – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74596720	526/2018	ANA NUNES MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2021	31/12/2021
76355703	1111/2018	LUCIANA LOIOLA MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	01/01/2022	30/04/2022

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0248/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74596789	528/2018	CLAUDIA MATOS MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74596479	581/2018	ALCILEIDE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74597921	545/2018	MARIA DA GLORIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74596894	572/2018	MARIA DA PAZ SATELES DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01/01/2022	30/04/2022
74787436	686/2018	JOANA ABADIA BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74086292	288/2018	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74359442	462/2018	VILMACI DE JESUS LIMA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74786812	677/2018	CRISTIANE NASCIMENTO MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 295/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74359612	606/2018	LUCIANA MAIA DA ROCHA	BIOMÉDICO	01/01/2022	30/04/2022
74904068	748/2018	MARIANA FRANCISCA DE LIMA SILVA VAZ OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
75637225	957/2018	CYNARA ALVES PEREIRA	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
75637802	981/2018	JANAINA ALVES DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74597459	516/2018	GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
74596720	526/2018	ANA NUNES MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Compras

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66, 67, 68, 69, 70 E 71 DE 2022 REFERENTES AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2022 - SRP**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

**Processo SEI nº:** 22.6.000004076-0

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**Motivo:** Cancelamento da Ata 67/2022 pertencente à empresa Amazônia Medicamentos e Prod. Hospitalares Eireli através da solicitação desta de distrato amigável por impossibilidade adimplemento da obrigação e posterior adjudicação do item a empresa FARMACE – Ind. Químico-Farmacêutica Cearense Ltda.

**Prazo:** O Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**Onde se lê:**

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10 (ARP nº 066/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	50.000 Frasco/ Ampola	Cimetidina 150 mg/mL injetável ampola 2 mL	Teuto	2,03	101.500,00
08	835.000 Frasco/ Ampola	Dipirona Sódica 500 mg/mL injetável ampola frasco 2 mL	Teuto	1,95	1.628.250,00
<b>Valor Total: R\$ 1.729.750,00 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)</b>					

• **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 36.178.933/0001-10(ARP nº 067/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	682.000 Frasco/ bolsa	Cloreto Sódio 0,9% solução injetável sistema fechado frasco 500 mL	Halexistar	6,00	4.092.000,00
<b>Valor Total: R\$ 4.092.000,00 (Quatro milhões e noventa e dois mil reais)</b>					

• **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51(ARP nº 068/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	350 Bolsa	Manitol 20% solução injetável sistema fechado bolsa 250 mL	Cristália	8,34	2.919,00
<b>Valor Total: R\$ 2.919,00 (Dois mil, novecentos e dezenove reais)</b>					

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95(ARP nº 069/2022)**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	2.700 Bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% solução	JP	27,50	74.250,00

		injetável sistema fechado bolsa 250 mL			
10	7.400 Frasco/ Ampola	Fitomenadiona (vitamina K1) 10 mg/mL injetável frasco 1 mL	Hypofarma	2,55	18.870,00
<b>Valor Total: R\$ 93.120,00 (Noventa e três mil, cento e vinte reais)</b>					

• FARMACE – INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA – CNPJ: 06.628.333/0001-46 (ARP nº 070/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	213.000 Frasco/ Ampola	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/mL injetável frasco 2,5 mL	Farmace	2,28	485.640,00
<b>Valor Total: R\$ 485.640,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais, seiscentos e quarenta reais)</b>					

• MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57(ARP nº 71/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	188.000 Frasco/ Ampola	Complexo B (B5 6 mg + B3 40 mg+ B6 4 mg+B2 2 mg+ B1 8 mg) injetável frasco 2 mL	Hypofarma	0,93	174.840,00
<b>Valor Total: R\$ 174.840,00 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)</b>					

Valor Total: R\$ 6.578.269,00 (Seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Leia-se:

• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10 (ARP nº 066/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	50.000 Frasco/ Ampola	Cimetidina 150 mg/mL injetável ampola 2 mL	Teuto	2,03	101.500,00
08	835.000 Frasco/Ampola	Dipirona Sódica 500 mg/mL injetável ampola frasco 2 mL	Teuto	1,95	1.628.250,00
<b>Valor Total: R\$ 1.729.750,00 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)</b>					

• CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51 (ARP nº 068/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	350 Bolsa	Manitol 20% solução injetável sistema fechado bolsa 250 mL	Cristália	8,34	2.919,00
<b>Valor Total: R\$ 2.919,00 (Dois mil, novecentos e dezenove reais)</b>					

• CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95 (ARP nº 069/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	2.700 Bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável sistema fechado bolsa 250 mL	JP	27,50	74.250,00
10	7.400 Frasco/ Ampola	Fitomenadiona (vitamina K1) 10 mg/mL injetável frasco 1 mL	Hypofarma	2,55	18.870,00
<b>Valor Total: R\$ 93.120,00 (Noventa e três mil, cento e vinte reais)</b>					

• FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA – CNPJ: 06.628.333/0001-46 (ARP nº 070/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	682.000 Frasco/ bolsa	Cloreto Sódio 0,9% solução injetável sistema fechado frasco 500 mL	Farmace	6,00	4.092.000,00
07	213.000Frasco/ Ampola	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/mL injetável frasco 2,5 mL	Farmace	2,28	485.640,00

Valor Total: R\$ 4.577.640,00 ( Quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)

• MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57 (ARP nº 71/2022)

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	188.000 Frasco/Ampola	Complexo B (B5 6 mg + B3 40 mg+ B6 4 mg+B2 2 mg+ B1 8 mg) injetável frasco 2 mL	Hypofarma	0,93	174.840,00
Valor Total: R\$ 174.840,00 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)					

Valor Total: R\$ 6.578.269,00 (Seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário

Goiânia, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 31/10/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0594952** e o código CRC **4A9F9ABD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004076-0

SEI Nº 0594952v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Compras

**2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 SRP– SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 027/2022 SRP – SAÚDE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 22.6.000004076-0**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para a aquisição de medicamentos, através do **Sistema de Registro de Preços**, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, exceto para os **itens 01, 02, 09, 11, 12 e 15** que restaram **FRACASSADOS**, alguns por estarem acima da média estimada e outros por estarem acima do valor da tabela CMED, mesmo após tentativa de negociação com **todos** os colocados; e o **item 14** que restou **DESERTO** - de acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº120/2022 (0324103)**, além da **RETIFICAÇÃO do Termo de Julgamento/Adjudicação (0553665)** que excluiu a empresa **Amazônia Medicamentos e Prod. Hospitalares Eirelli** e adjudicou o **item 05** para empresa **FARMACE – Indústria Químico-Farmacêutica Cearense Ltda**. Em razão de erro formal na descrição da marca do produto adjudicado o qual seria **FARMACE** e não **Halex Istar** como constou da primeira retificação, resolve promover a 2ª retificação da **HOMOLOGAÇÃO**, do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa, conforme dados abaixo:

Onde se lê:

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	50.000 Frasco/Ampola	Cimetidina 150 mg/mL injetável ampola 2 mL	Teuto	2,03	101.500,00
08	835.000 Frasco/Ampola	Dipirona Sódica 500 mg/mL injetável ampola frasco 2 mL	Teuto	1,95	1.628.250,00
<b>Valor Total: R\$ 1.729.750,00 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)</b>					

• **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	350 Bolsa	Manitol 20% solução injetável sistema fechado bolsa 250 mL	Cristália	8,34	2.919,00
<b>Valor Total: R\$ 2.919,00 (Dois mil, novecentos e dezenove reais)</b>					

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	2.700 Bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável sistema fechado bolsa 250 mL	JP	27,50	74.250,00
10	7.400 Frasco/	Fitomenadiona (vitamina K1) 10	Hypofarma	2,55	18.870,00

	<b>Ampola</b>	mg/mL injetável frasco 1 mL			
<b>Valor Total: R\$ 93.120,00 (Noventa e três mil, cento e vinte reais)</b>					

• **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	188.000 Frasco/Ampola	Complexo B (B5 6 mg + B3 40 mg+ B6 4 mg+B2 2 mg+ B1 8 mg) injetável frasco 2 mL	Hypofarma	0,93	174.840,00
<b>Valor Total: R\$ 174.840,00 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)</b>					

• **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA – CNPJ: 06.628.333/0001-46**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	682.000 Frasco/bolsa	Cloreto Sódio 0,9% solução injetável sistema fechado frasco 500 mL	Halex Istar	6,00	4.092.000,00
07	213.000Frasco/Ampola	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/mL injetável frasco 2,5 mL	Farmace	2,28	485.640,00
<b>Valor Total: R\$ 4.577.640,00 ( Quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)</b>					

**Valor Total: R\$ 6.578.269,00 (Seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais)**

Leia-se:

• **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	50.000 Frasco/Ampola	Cimetidina 150 mg/mL injetável ampola 2 mL	Teuto	2,03	101.500,00
08	835.000 Frasco/Ampola	Dipirona Sódica 500 mg/mL injetável ampola frasco 2 mL	Teuto	1,95	1.628.250,00
<b>Valor Total: R\$ 1.729.750,00 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)</b>					

• **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	350 Bolsa	Manitol 20% solução injetável sistema fechado bolsa 250 mL	Cristália	8,34	2.919,00
<b>Valor Total: R\$ 2.919,00 (Dois mil, novecentos e dezenove reais)</b>					

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	2.700 Bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável sistema fechado bolsa 250 mL	JP	27,50	74.250,00
10	7.400 Frasco/Ampola	Fitomenadiona (vitamina K1) 10 mg/mL injetável frasco 1 mL	Hypofarma	2,55	18.870,00
<b>Valor Total: R\$ 93.120,00 (Noventa e três mil, cento e vinte reais)</b>					

• **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	188.000 Frasco/Ampola	Complexo B (B5 6 mg + B3 40 mg+ B6 4 mg+B2 2 mg+ B1 8 mg) injetável	Hypofarma	0,93	174.840,00

		frasco 2 mL			
<b>Valor Total: R\$ 174.840,00 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)</b>					

• **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA – CNPJ: 06.628.333/0001-46**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	682.000 Frasco/ bolsa	Cloreto Sódio 0,9% solução injetável sistema fechado frasco 500 mL	Farmace	6,00	4.092.000,00
07	213.000Frasco/ Ampola	Dexametasona fosfato dissódico 4 mg/mL injetável frasco 2,5 mL	Farmace	2,28	485.640,00
<b>Valor Total: R\$ 4.577.640,00 ( Quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)</b>					

**Valor Total: R\$ 6.578.269,00 (Seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais)**

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário

Goiânia, 28 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 31/10/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0593577** e o código CRC **F8169905**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004076-0

SEI Nº 0593577v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 28 de outubro de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI nº 22.15.000000822-5, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, §2º e Art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. Quanto ao reajuste – previsto na Cláusula Quarta, item 4.4 do contrato 178/2021, com arrimo no Art. 65, § 8º, também da Lei Federal 8.666/93.
4. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 178/2021 por mais 12 (doze meses) ou até que se finde novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro, bem como acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);
5. REAJUSTE: Reajuste de 7,96 % (sete vírgula noventa e seis por cento) sobre o aditivo quantitativo, pela aplicação do Índice IPCA-E, conforme previsto na Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato nº 178/21.
6. PROCESSO SEI: 22.15.000000822-5.

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**Processo SEI nº:** 22.17.000000188-8

**Interessado (a):** JPL METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

**Assunto:** AQUISIÇÃO / ADESÃO A ATA

DESPACHO Nº 44/2022

Conforme Parecer Referencial nº 019/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência e, em atenção às demais documentações constantes nos autos exarados pelas unidades técnicas da AMMA, **AUTORIZO**, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa JPL METALURGICA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 33.890.604/001-00, destinada a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, consoante ao contido no Pedido de Compras nº 19/2022, no valor total de R\$ 277.700,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos reais), aquisição referente à Ata de Registro de Preços nº 035/2021, originária do Pregão Presencial nº 024/2021- SRP da Prefeitura Municipal Duque de Caxias - RJ, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA**, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 31/10/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 31/10/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0595896** e o código CRC **DC9DB110**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 640, 28 DE OUTUBRO DE 2022**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **Andrei Lucas**, matrícula nº 597945, conforme Despacho 80 (0585239) e Despacho Titular 1745 (0586966), que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003097-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo ampla defesa no devido processo legal.

**Art. 2º** - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 31/10/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0591109** e o código CRC **4EDAD765**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 642, 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 032/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000002423-6, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 562/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.896, de 30 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 562/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2022.**

**Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 31/10/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0591613** e o código CRC **137B179C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 643, 28 DE OUTUBRO DE 2022**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 033/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI n.º 22.16.000002081-8, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 521/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.886, de 16 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 521/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2022.**

**Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 31/10/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0591771** e o código CRC **53867739**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022-AJU**

**Processo Administrativo nº 87095070/2021, 008447/2022 - GED e  
015333/2022 – DOCUMENTO GED**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.167/0001-60.

**DATA:** Goiânia, 31 de outubro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE - Diretor de Logística.

**CONTRATADA:** MÁRCIO CAMPOS PALMERSTON – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 83, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 070/2022 - AJU, Parecer Técnico nº 014/2022, da Assessoria Técnica da Diretoria de Logística, Parecer nº 741/2022 – AJU, da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 672/2022 - PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes nos Processos nº 87095070/2021, 008447/2022 - GED e 015333/2022 – DOCUMENTO GED..

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Marca/Modelo do item 01, constante do Contrato nº 070/2022, mediante requerimento da contratada e concordância por parte do departamento técnico da Diretoria de Logística.

**PRAZO:** A vigência da presente alteração surtirá efeitos a partir da assinatura do respectivo termo aditivo.

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RONALDO MACEDO LIMBERTE**  
Diretor de Logística

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco  
Goiânia – Goiás  
CEP: 74.405-010  
Fone: (62) 3524-8500



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2020 - AJU**

**Processo Administrativo n.º 84734284/2020 (0006392/2022 – GED).**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GYN COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80.

**DATA:**

Goiânia, 20 de outubro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

**CONTRATADA:** RAIMUNDO RAIKTON PAULO DE ASSUNÇÃO – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se no artigo 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 84 e 85, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quarta, Sétima e Décima Quarta do Contrato, solicitação da Gerência Técnica de Engenharia para acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) e prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, manifestação de concordância da empresa, e manifestação da Diretoria de Urbanismo via Despacho nº 1114/2022, Parecer nº 700/2022 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 638/2022-PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 84734284/2020 (0006392/2022 – GED).

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atualizado do Contrato n.º 137/2020 - AJU, mediante requerimento da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, tendo em vista que se encontra em andamento nova licitação para aquisição do presente objeto, processo nº 4635/2022-GED.

**VALOR:** O saldo do Contrato passa a ser de R\$ 619.302,25 (seiscentos e dezenove mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos), a partir da publicação do presente aditivo.

**PRAZO:** A vigência deste Aditivo será de mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/11/2022 até 13/05/2023.

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Diretor de Urbanismo

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás  
CEP: 74.405-010  
Fone: (62) 3524-8500

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 142, 28 DE OUTUBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE NOMEAR SUBSTITUTO PARA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a funcionária **NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO**, matrícula nº 1412108-01 para exercer a função de Assessor de Controle Interno, sem acréscimos patrimoniais ou concessão de função gratificada, em substituição ao funcionário **ELDAM DE SOUSA ARAUJO**, matrícula nº 1114026, por motivo de férias, pelo período de 15 (quinze) dias, de 31 de outubro a 14 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de outubro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 28/10/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0592504** e o código CRC **E137DDD7**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

## DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 248/2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, Menor Preço Global** a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 17/11/2022 às 09:00h**, Processo nº 00000.000227.2021-98, **Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para locação de automóveis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br). ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br). Goiânia, 31 de outubro de 2022.

Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Pregoeiro

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**ANGIO FLUXO S/S LTDA CNPJ 03.576.905/0001-00** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Operação e Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Desenvolvida na Av Portugal, nº1.148, Quadra: L.29, Lote: 1.E, salas B.3210/C.3202/C.3204/C.3206 – Ed Órion, St Marista, Goiânia, GO

---

**DANGONE & CUNHA LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº. 30.690.834/0001-37, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença de Instalação - LI e de Operação - LO, para atividades de atenção ambulatorial não especificados anteriormente e serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, no seguinte endereço: Rua 9-B, Qd. H-01, Lt. 72/6, Sala: 103, Andar 01, N. 129, Setor Oeste, Goiânia- GO.

---

**G S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita com CNPJ nº 27.895.447/0001-22 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, comércio varejista de carnes açougues, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de calçados, restaurantes e similares, instalada na Rua S1, nº 1015 Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás.



**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**GUERRA E BASTOS FOOD** CNPJ/CPF nº 37.8590.940.0001/80 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio de abertura de processo junto ao órgão para Licença Ambiental: Simplificada e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Para as atividades de restaurante, bar, lanchonete, pizzaria e demais comercializações de alimentos com entretenimento. Desenvolvidas na Av. T-5 com Av. T-65, Quadra:56, Lote:10, nº1230. Setor Bueno, Goiânia, Go.

---

**SIDIÃO ESTOFADOS, FABRICAÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrito com CNPJ nº 31.578.860/0002-11 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de fabricação de moveis com predominância de madeira, fabricação de artefatos de tapeçaria, comercio varejista de móveis, instalada na Rua Belo Horizonte, nº 2797, Quadra 133 Lote 03, Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás.